



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 05 de junho de 2014.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Campus do Recife (Item 1), à exceção do Hospital das Clínicas; o Centro Acadêmico de Vitoria de Santo Antão (Item 2) e o Centro Acadêmico do Agreste – Caruaru (Item 3), executados de forma indireta e contínua, conforme processo administrativo nº 23076.029104/2012-60.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 17 de junho de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM
no regime de execução *empreitada por preço global*,

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520*, de 17 de julho de 2002, no *Decreto nº 5.450*, de 31 de maio de 2005, *Decreto nº 3.722*, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do *Decreto nº 4.485*, de 25 de novembro de 2002, no *Decreto nº 2.271*, de 7 de julho de 1997, na *Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02*, de 30 de abril de 2008, alterada pelas *Instruções Normativas/SLTI/MPOG nº 03*, de 15 de outubro de 2009, *nº 04*, de 11 de novembro de 2009, *nº 05*, de 18 de dezembro de 2009 e *nº 06*, de 23 de dezembro de 2013 e *Portaria SLTI/MPOG Nº 07*, de 09 de março de 2011, na *Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02*, de 11 de outubro de 2010, com alterações estabelecidas na *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1*, de 10 de fevereiro de 2012 e *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5*, de 18 de junho de 2012 e *Portaria Normativa SLTI/MP nº 27*, de 10 de novembro de 2010, *Lei Complementar nº 123*, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo *Decreto nº 6.204*, de 5 de setembro de 2007, na *Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01*, de 19 de janeiro de 2010, na *Lei nº. 12.440*, de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Campus do Recife (Item 1), à exceção do Hospital das Clínicas; o Centro Acadêmico de Vitoria de Santo Antão (Item 2) e o Centro Acadêmico do Agreste – Caruaru (Item 3), executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço global, conforme **Anexo I** (Relação dos Prédios) e **Anexo II** (Atividades de Rotina) do Contrato Anexo II deste edital, dimensionado em postos de serviços, por Item:

Item 1 – Campus Recife (161 postos)

ITEM 1	Escala de Trabalho	Qtde. de Postos
POSTO TIPO 1	Ajudante de Carpinteiro, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	5
POSTO TIPO 2	Ajudante de Eletricista, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	19

POSTO TIPO 3	Ajudante de Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	21
POSTO TIPO 4	Ajudante de Gesseiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 5	Ajudante de Marceneiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	5
POSTO TIPO 6	Ajudante de Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	8
POSTO TIPO 7	Ajudante de Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	7
POSTO TIPO 8	Ajudante de Serralheiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 9	Aplicador de Manta Asfáltica , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 10	Carpinteiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	5
POSTO TIPO 11	Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	18
POSTO TIPO 12	Eletricista de Média Tensão , 12 horas diurnas , diariamente, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com 04 profissionais .	1
POSTO TIPO 13	Eletricista de Média Tensão , 12 horas noturnas , diariamente, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com 04 profissionais .	1
POSTO TIPO 14	Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	22
POSTO TIPO 15	Encarregado de Eletricidade , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 16	Encarregado de Hidráulica , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 17	Encarregados , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	8
POSTO TIPO 18	Engenheiro Civil , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 19	Engenheiro Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2

POSTO TIPO 20	Ferramenteiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 21	Instalador de Forro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 22	Marceneiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	6
POSTO TIPO 23	Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	7
POSTO TIPO 24	Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	4
POSTO TIPO 25	Serralheiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 26	Técnico de Nível Médio - Edificações , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	6
POSTO TIPO 27	Vidraceiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
Total de Postos		161

Item 2 – Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (13 postos)

ITEM 2	Escala de Trabalho	Qtde. de Postos
POSTO TIPO 28	Ajudante de Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 29	Ajudante de Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 30	Ajudante de Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 31	Ajudante de Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 32	Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 33	Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 34	Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1

POSTO TIPO 35	Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
POSTO TIPO 36	Técnico de Nível Médio - Edificações , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
Total de Postos		13

Item 3 – Centro Acadêmico do Agreste – Caruaru (17 postos)

ITEM 3	Escala de Trabalho	Qtde. de Postos
POSTO TIPO 37	Ajudante de Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 38	Ajudante de Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 39	Ajudante de Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 40	Ajudante de Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 41	Eletricista , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 42	Encanador , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 43	Pedreiro , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 44	Pintor , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	2
POSTO TIPO 45	Técnico de Nível Médio - Edificações , 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional .	1
Total de Postos		17

1.2. Nas rotinas dos serviços e especificações das ferramentas e equipamentos constantes do **Anexo V** do Contrato, Anexo II deste Edital foram levados em consideração os **critérios de sustentabilidade ambiental** previstos na **IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010**;

1.3. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Constam da minuta contratual, **Anexo II** deste edital.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS E SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

3.1. Constam da minuta contratual, **Anexo II** deste edital.

4. QUADRO DE PROFISSIONAIS/SELEÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA /TRANSPORTE, MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

4.1. Constam da minuta contratual, **Anexo II** deste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

5.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 6**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.4. **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

5.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

5.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 10.11**.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

7. PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 7.2** deste edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

7.2. A proposta eletrônica conterá a especificação do objeto (conforme **subitem 1.1** deste edital) e o valor anual (12 meses do custo integral dos serviços por item);

7.3. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

7.4. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) Não apresentem dados conforme exigido no **subitem 7.2**;

b) Apresentem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.6. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 8.4**.

8. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico o item será cancelado pelo pregoeiro.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME e EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPPs**, na ordem de classificação;

9.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPPs** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

9.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPPs**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 9.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.13. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

9.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

10. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de **ME/EPPs**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor o envio das Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo III (A a E)** deste edital, em formatação **Word ou Excel**, adequadas ao lance ofertado/negociado, exclusivamente pelo Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

10.1.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços não devem conter omissão de quaisquer itens, nem ter atribuição de zero, inclusive no lucro, à exceção da reserva técnica. Observar estritamente os percentuais legalmente exigidos de tributos, encargos sociais e trabalhistas e apresentação conforme modelo (**Anexo III**) deste edital;

10.1.2. Serão corrigidos quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, mantidas as parcelas, os fatores e/ou percentuais nas Planilhas de Custo e Formação de Preços;

10.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances, na Divisão de Licitações da UFPE, cujo endereço consta do **subitem 10.2.4**:

- a) proposta de preço escrita, conforme **subitem 10.2.1** deste edital, acompanhada de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, com registro na DRT-PE, identificada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 10.3**.
- c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

10.2.1. A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos:

- a) Especificação do objeto da licitação (cf. **subitem 1.1** deste edital);
- b) Preço mensal e global da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos sociais, securitários e trabalhistas, EPI's regulamentares e seguintes insumos: vale-alimentação; vale transporte, seguro coletivo e uniforme e complementos; estando ciente de que qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada;
- e) declaração de que a empresa instalará escritório na Região Metropolitana do Recife, ou no município onde se realizará a prestação dos serviços, no caso do item 02 (CAV) o município de Vitória de Santo Antão e para o item 03 (CAA) o município de Caruaru, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato;
- f) Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo III do Edital**, adequadas ao lance eventualmente ofertado/negociado
- g) Planilha de Insumos com os quantitativos, valores unitários, valores totais, vida útil e valor mensal das ferramentas, equipamentos e suprimentos que serão utilizados na prestação dos serviços, conforme **Anexo V do Contrato**, Anexo II deste Edital. Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados na Planilha Ferramentas, Equipamentos e Suprimentos **Anexo V do Contrato**, Anexo II deste Edital devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços de cada profissional (Anexo III - A – E deste edital) no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (FERRAMENTAS), B (EQUIPAMENTOS), C (SUPRIMENTOS);
- h) Planilha de Insumos referente aos EPI's detalhando seus quantitativos, valores unitários e valores totais por posto, conforme Laudo Pericial Técnico de Insalubridade e Periculosidade – Nº **10/2012** Revisão 03 - **SEST/UFPE**. Os valores mensais dos EPI's utilizados por cada categoria (individualizada), devem ser transportados para Planilha de Custo e Formação de Preços de cada profissional **Anexo III (Modulo 3 – Insumos)**, deste edital.

10.2.2. A Prefeitura da Cidade Universitária – PCU emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação habilitatória técnica e proposta escrita, e a Diretoria de Licitações e Contratos/PROGEST emitirá parecer técnico sobre as Planilhas de Custos e Formação de Preços;

10.2.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente), para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

10.2.4. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034;*

10.2.5. Fica expressamente vedada qualquer **indexação de preços** por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

10.2.6. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

10.2.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

10.2.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

10.2.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

10.2.8. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;

10.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 10.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem: **1.** patrimônio líquido, na data da apresentação da proposta de **R\$ 891.035,06** (oitocentos e noventa e um mil, trinta e cinco reais e seis centavos) **para o item 1;** de **R\$ 80.448,74** (oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) **para o item 2;** e de **R\$ 120.825,72** (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) **para o item 3,** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de cada item, respectivamente, nos termos dos §§2º e 3º do Artigo 31 da Lei 8.666/93; **2.** índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um); e **3.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **R\$ 1.484.464,40** (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) **para o item 1;** **R\$ 134.027,61** (cento e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e um centavos) **para o item 2;** e **R\$ 201.295,65** (duzentos e um reais, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **para o item 3,** correspondente a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação de cada item;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ;

b.3) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI deste Edital,** de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

b.3.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b.3.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Registro atualizado da licitante perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanistas – CAU;

d.2) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto licitado;

Item	Atestado(s) de Capacidade Técnica com parcelas de maior relevância técnica em:
01	- Serviços de Manutenção Predial, com comprovação de que tenha executado contrato com no mínimo de 80 (oitenta) postos, dentre os quais no mínimo 60 (sessenta) postos referentes a serviços de manutenção predial em engenharia civil e 20 (vinte) postos referentes à manutenção predial em engenharia elétrica, por atestado - Comprovação de que tenha executado serviços de Manutenção Predial por período não inferior a 3 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados
02	- Serviços de Manutenção Predial, com comprovação de que tenha executado contrato com no mínimo de 20 (vinte) postos, dentre os quais no mínimo 15 (quinze) postos referentes a serviços de manutenção predial em engenharia civil e 05 (cinco) postos referentes à manutenção predial em engenharia elétrica, por atestado. - Comprovação de que tenha executado serviços de Manutenção Predial por período não inferior a 3 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados.
03	- Serviços de Manutenção Predial, com comprovação de que tenha executado contrato com no mínimo de 20 (vinte) postos, dentre os quais no mínimo 15 (quinze) postos referentes a serviços de manutenção predial em engenharia civil e 05 (cinco) postos referentes à manutenção predial em engenharia elétrica, por atestado. - Comprovação de que tenha executado serviços de Manutenção Predial por período não inferior a 3 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados.

d.2.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d.3) Designação de Responsáveis Técnicos (Anexo IV deste Edital) - Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, com registro atualizado no CREA, pertencente ao quadro permanente da licitante na data prevista para a abertura da licitação, acompanhada da(s) Certidão(e)s de Acervo Técnico, devidamente registradas no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:

Engenharia Civil – manutenção predial contemplando projetos, reformas e recuperação de instalações físicas, manutenção ou instalação hidráulica predial, manutenção ou instalação de redes de água e esgoto;

Engenharia Elétrica – manutenção em subestações de energia elétrica aérea e abrigada, manutenção elétrica predial, manutenção em redes de distribuição de energia de média e baixa tensões, manutenção de sistemas de iluminação pública.

Item	Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica para cada profissional (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em:
01	- Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Civil com no mínimo 60(sessenta) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Civil. - Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Elétrica com no mínimo 20(vinte) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Eletricista. - Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, sendo admitido o somatório de Certidões
02	- Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Civil com no mínimo 20(vinte) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Civil. - Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Elétrica com no mínimo 20(vinte) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Eletricista. - Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, sendo admitido o somatório de Certidões
03	- Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Civil com no mínimo 20(vinte) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Civil. - Serviços de Manutenção Predial em Engenharia Elétrica com no mínimo 20(vinte) postos de trabalho, por Certidão para Eng. Eletricista. - Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, sendo admitido o somatório de Certidões

d.3.1) A designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do(s)

designado(s);

d.3.2) o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

d.3.3) Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:

I – Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

II - prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008)

III - empregado; ou

IV - sócio; ou

V – diretor.

d.3.4) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido na **letra d.3.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I - Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

II - Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

III - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

V - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d.3.5) Somente serão aceitas certidões após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d.4) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo V deste Edital**;

d.4.1) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: **ITEM 01** – Alberto Rodrigues Costa, Gerente de Pequenas Obras no Campus Recife, Fone: 81.2126-8699 **ITEM 02** – Gabriela de Aguiar Silva, SIAPE 2058399, Administrador de Edifício no Campus Vitória de Santo Antão, Fone: 81.3523-0163; e **ITEM 03** – Michel Vilela Barbosa, SIAPE 1650697, Gerente de Infraestrutura no Campus do Agreste – Caruaru, Fone: 81.2126-7771.

10.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 10.3**, ressalvado o disposto no **subitem 10.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a “b”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

10.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

10.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3”**);

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.8. Não serão considerados os documentos:

a) por cópia não autenticada;

b) não solicitados.

10.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 10.3**;

10.11. O licitante **qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

11.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via Comprasnet;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

12. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / CONTRATO

12.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

12.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por escrito, para no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, **Anexo II** deste Edital, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.2.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

12.2.2. No ato da assinatura do contrato, apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

12.4. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

12.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE;

12.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada);

12.6.1. Caso a contratada esteja inscrita no Simples Nacional , a mesma deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada);

12.7. O contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério único e exclusivo da UFPE, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade;

12.8. Em caso de prorrogação contratual, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação (IN SLTI/MPOG nº 02/2008(atualizada));

12.9. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (IN SLTI/MPOG nº 02/2008(atualizada)).

12.10. Caso haja viabilidade de implantação da conta vinculada nas renovações futuras advindas do contrato, Anexo II deste Edital, a UFPE providenciará aditivo contratual com cláusulas referentes à conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008(atualizada) .

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da UFPE.;

13.1.1 O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

13.2.1. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

13.2.2. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.3.1. Somente será aceito o seguro-garantia ou carta-fiança que contemple todos os eventos indicados no **subitem 13.3** (INSLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada);

13.3.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária que contenha regra de **exclusão da cobertura de multas**.

13.4. Acrescido o valor inicial do contrato, a contratada apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor

do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual;

13.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

13.6. A inobservância do prazo fixado no **subitem 13.1**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

13.8. Ressalvados os casos previstos no *subitem* imediatamente precedente, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e caso não ocorra esta comprovação até o fim do segundo mês após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração (IN SLTI/MPOG nº 2/2008 atualizada);

13.9. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.10. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro;

13.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Constam da minuta contratual, **Anexo II** deste edital.

15. OBRIGAÇÕES / REPACTUAÇÃO / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As obrigações, repactuação e rescisão contratuais estão previstas na minuta contratual, **Anexo II** deste edital.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no **inciso II** do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

16.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério do Pregoeiro, por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutará sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Compranet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA nº 12.952 de 20/01/2014, DOU de 21/01/2014;**

17.4.1. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

17.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Termo de Conciliação Judicial; **Anexo II** – Minuta Contratual; **Anexo III** (A - E) - Planilhas de Custos e Formação de Preços; **Anexo IV** - Designação do Responsável Técnico; **Anexo V** – Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado; **Anexo VI** - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

Recife, 23 de maio de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu *art. 9º*, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a *Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, art. 4º*, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (*art. 86, da Lei n. 5.764/71*), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo *art. 3º da CLT* e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (*arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal*);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do *art. 3º da CLT* na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) *Serviços de limpeza;*
- b) *Serviços de conservação;*
- c) *Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;*
- d) *Serviços de recepção;*
- e) *Serviços de copeiragem;*
- f) *Serviços de reprografia;*
- g) *Serviços de telefonia;*
- h) *Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;*
- i) *Serviços de secretariado e secretariado executivo;*
- j) *Serviços de auxiliar de escritório;*
- k) *Serviços de auxiliar administrativo;*

- l) Serviços de office boy (contínuo);*
- m) Serviços de digitação;*
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;*
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;*
- p) Serviços de ascensorista;*
- q) Serviços de enfermagem; e*
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.*

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – *As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.*

CLÁUSULA SÉTIMA – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 5 de junho de 2003.

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2014,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e,, CNPJ nº., com sede à....., representada por (qualificação e endereço) doravante denominada CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 3/2009, nº 4/2009, nº 5/2009, nº 6/2013 e Portaria MPOG/SLTI Nº 07, de 09 de março de 2011, no disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Campus do Recife (Item 1), à exceção do Hospital das Clínicas; o Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (Item 2) e o Centro Acadêmico do Agreste – Caruaru (Item 3), executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço global, conforme **Anexo I** (Relação dos Prédios) e **Anexo II** (Atividades de Rotina) deste Contrato, dimensionado em postos de serviços.

Parágrafo único. Nas rotinas dos serviços e especificações das ferramentas e equipamentos constantes do **Anexo V** deste Contrato, foram levados em consideração os **critérios de sustentabilidade ambiental** previstos na **IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010**;

CLÁUSULA 2ª. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Este contrato contemplará a execução de serviços nos seguintes ramos de atividades:

- a. **Engenharia Civil:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, hidráulicas e sanitárias dos prédios, das estruturas, das cobertas, das pinturas e da rede de distribuição de água e coleta de esgoto do campus, que compreendem pequenas obras e reformas civis.
- b. **Engenharia Elétrica:** execução dos serviços de manutenção elétrica e, preventiva e corretiva, nas áreas internas e externas dos prédios, nas subestações aéreas e abrigadas, nas cabines de medição, nas redes de distribuição de baixa e média tensões e no sistema de iluminação pública do campus, que compreendem pequenas obras e reformas de instalações.

§ 1º. Os locais onde serão executados os serviços encontram-se relacionados por área física (m²) de cada item, conforme **Anexo I deste Contrato**. As atividades de rotina estão indicadas no **Anexo II deste Contrato**. O dimensionamento das redes elétricas e hidráulicas consta do **Anexo III deste Contrato**. Em relação às atividades insalubres e perigosas, assim como EPIs, o **Anexo IV deste Contrato** corresponde ao Laudo Pericial Técnico de Insalubridade e Periculosidade – Nº **10/2012 Revisão 03 - SEST/UFPE**.

§ 2º. Os prédios são compostos dos seguintes tipos de instalações, de acordo com a sua finalidade:

- Administrativas (secretarias, gabinetes, auditórios e similares), todos os Itens;
- Ensino / Pesquisa / Extensão (salas de aula e laboratórios), todos os itens;
- Infraestrutura (PCU, Central Telefônica e similares), exclusivamente item 01;
- Moradia (CEU-F e CEU-M), exclusivamente item 01.

§ 3º. As **áreas físicas externas abertas** do Campus Recife (ITEM 01) estão dimensionadas em 1.390.174m², do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (ITEM 02) em 7.635m² e do Centro Acadêmico do Agreste-Caruaru (ITEM 03) em 116.844m². Estas serão objeto de **manutenção hidráulica**, nos locais onde existam tubulações da rede de distribuição de água e **manutenção elétrica** em cerca de 2.000 pontos (ITEM 01), 70 pontos (ITEM 02) e 150 pontos (ITEM 03) de iluminação pública e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensões dos Campi Universitários.

§ 4º. As áreas abertas são compostas de:

- Vias Públicas pavimentadas, ladeadas ou não por passeios públicos;
- Áreas pavimentadas de estacionamentos;
- Campinas gramada;
- Áreas com vegetação arbustiva;
- Áreas com vegetação de grande porte;
- Lagoa da nascente do Riacho do Cavouco (exclusivamente item 01);
- Leito e margens do Riacho do Cavouco (exclusivamente item 01).

§ 5º. Novas áreas poderão ser acrescentadas às atuais, resultantes de ampliações ou novas edificações. Nesta hipótese, não haverá acréscimo do valor do contrato, salvo, se, a critério da UFPE, for ampliado o número de postos.

CLÁUSULA 3ª. NATUREZA DOS SERVIÇOS E SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços obedecerá à programação elaborada pelas Divisões de Infraestrutura/ Gerência de Pequenas Obras dos Campi e comunicada aos prepostos da Contratada mediante Ordem de Serviço - OS, contendo a especificação, dimensionamento, duração e localização dos serviços a serem executados, com base na NBR 5674 e no Manual de Obras Públicas – Manutenção (<http://www.comprasnet.gov.br/>);

§ 1º. Serviços de manutenção corretiva emergencial, que por ventura venham a ser necessários, decorrentes de rompimentos de tubulações de água, entupimentos, curtos-circuitos, desligamentos elétricos intempestivos ou eventos de natureza similar, poderão ser solicitados, através de Ordem de Serviço extraordinária encaminhada ao(s) preposto(s) da contratada, quando possível dentro do horário de trabalho previsto nos **parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Cláusula 4ª, deste contrato**;

§ 2º. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas ordens de serviço recebidas, sob as ordens, orientação e supervisão direta de encarregados, técnicos e/ou engenheiros da contratada, colocados à disposição da contratante conforme quadro dos profissionais requeridos;

§ 3º. Serão ainda rigorosamente observadas rotinas e parâmetros de qualidade e eficiência aceitos pela boa técnica, inclusive quanto à utilização adequada do material (fornecido pela contratante), ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPI);

§ 4º. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a **IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010**. Destacamos:

“Art.6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I –

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III –

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI -

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.” (Grifo Nosso).

§ 5º. A contratada será responsável por manter em perfeita ordem as dependências onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA 4ª. QUADRO DE PROFISSIONAIS

A seleção dos profissionais para a execução dos serviços de manutenção predial elétrica, civil e hidráulica é de responsabilidade da contratada, de acordo com os serviços relacionados nos **Anexos I, II e III deste contrato** e embasados no parágrafo 7º desta Cláusula.

§ 1º. Os profissionais, exceto os de escala de trabalho de 12 x 36, cumprirão jornada de trabalho de 44 (quarenta e

quatro) horas semanais, em turnos diurnos das 7h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda a quinta-feira e das 7h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 na sexta. Por acerto entre as Divisões de Infraestrutura dos Campi e a contratada, e observada a legislação pertinente, a jornada semanal poderá sofrer modificações para atendimento as necessidades da UFPE, não podendo exceder as 44 horas semanais e não ultrapassando o horário das 22h00, sem que implique em horas extras;

§ 2º. Os profissionais classificados como Eletricistas de Média Tensão – Diurnos ou Noturnos, cumprirão jornada de trabalho de 12 / 36 (doze por trinta e seis) horas, em turnos das 07h00 às 19h00 e 19h00 às 07h00, diariamente, de segunda-feira a domingo;

§ 3º. Previamente à assinatura do contrato a jornada 12/36 (doze por trinta e seis), para a categoria (profissional) Eletricistas de Média Tensão, deverá ser homologada através de **Acordo Coletivo de Trabalho** para este regime, na Delegacia Regional do Trabalho – MT entre o Sindicato da categoria e a empresa prestadora dos serviços objeto deste contrato;

§ 4º. O efetivo de mão de obra especificado será mantido pela Contratada independentemente do afastamento de qualquer trabalhador, quer por férias, quer por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se à imediata substituição do afastado. Diferentemente, nas férias dos Engenheiros Civil e Eletricista, que deverá ter programação alternada, o suporte será prestado pelos profissionais engenheiros em serviço e/ou técnicos, quando for o caso;

§ 5º. A critério da UFPE, os quantitativos de profissionais, poderão ser revistos, observado o limite, para mais ou para menos, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado deste contrato, comunicada a alteração à Contratada, no caso de redução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 6º. Na hipótese do parágrafo anterior, o valor mensal do contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo do homem/mês da respectiva categoria profissional, constante da planilha de custos integrante da proposta com que a Contratada concorreu à licitação;

§ 7º. Na execução dos serviços a contratada manterá 161 (cento e sessenta e um) Postos de Serviços no Campus Recife (ITEM 01), 13 (treze) Postos de Serviço no Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (ITEM 02) e 17 (dezesete) Postos de Serviços no Centro Acadêmico do Agreste – Caruaru (ITEM 03), correspondentes aos seguintes profissionais e quantitativos:

ITEM 01 – CAMPUS RECIFE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – 383.000 m²(trezentos e oitenta e três mil metros quadrados)

Tipos de Postos de Serviço	Profissionais	Quantidade de Postos
01	Ajudante Carpinteiro	5
02	Ajudante de Eletricista	19
03	Ajudante de Encanador	21
04	Ajudante de Gesseiro	2
05	Ajudante de Marceneiro	5
06	Ajudante de Pedreiro	8
07	Ajudante de Pintor	7
08	Ajudante Serralheiro	2
09	Aplicador de Manta asfáltica	1

10	Carpinteiro	5
11	Eletricista	18
12	Eletricista Média Tensão - Diurno	1
13	Eletricista Média Tensão – Noturno	1
14	Encanador	22
15	Encarregado de Eletricidade	1
16	Encarregado de Hidráulica	1
17	Encarregados	8
18	Engenheiro Civil	2
19	Engenheiro Eletricista	2
20	Ferramenteiro	2
21	Gesseiro (forro de PVC etc)	2
22	Marceneiro	6
23	Pedreiro	7
24	Pintor	4
25	Serralheiro	2
26	Técnico em Edificações	6
27	Vidraceiro	1
	Total	161

ITEM 02 – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – 8.000 m²(oito mil metros quadrados)

Tipos de Postos de Serviço	Profissionais	Quantidade de Postos
27	Ajudante de Eletricista	2
28	Ajudante de Encanador	2
29	Ajudante de Pedreiro	1
30	Ajudante de Pintor	1
31	Eletricista	2

32	Encanador	2
33	Pedreiro	1
34	Pintor	1
35	Técnico em Edificações	1
	Total	13

ITEM 03 – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CARUARU

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – 17.000 m²(dezessete mil metros quadrados)

Tipos de Postos de Serviço	Profissionais	Quantidade de Postos
36	Ajudante de Eletricista	2
37	Ajudante de Encanador	2
38	Ajudante de Pedreiro	2
39	Ajudante de Pintor	2
40	Eletricista	2
41	Encanador	2
42	Pedreiro	2
43	Pintor	2
44	Técnico em Edificações	1
	Total	17

CLÁUSULA 5ª. SELEÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA

Os profissionais a serem utilizados na execução dos serviços serão devidamente selecionados pela Contratada, devendo ter suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Os Engenheiros deverão estar devidamente registrados e atualizados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 1º. A seleção visará ainda a assegurar satisfatório nível de competência técnica e eficiência, e será complementada pela Contratada, com instrução a todos os empregados;

§ 2º. A Contratada fornecerá à Contratante relação nominal de todo o pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato, com os números das respectivas cédulas de identidade e carteiras de trabalho, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações;

§ 3º. O pessoal da Contratada deverá ser identificado mediante crachá, com fotografia recente, sendo diferenciado para os profissionais em atividade com eletricidade, conforme Laudo Pericial Técnico de Insalubridade e Periculosidade – Nº 10/2012 Revisão 03 - SEST/UFPE; se apresentar uniformizado e com EPIs; e trabalhará sob as ordens diretas e a responsabilidade de seu(s) preposto(s), cabendo apenas a estes reportar-se aos gestores designados pela Contratante;

§ 4º. A assiduidade e pontualidade do pessoal da Contratada, bem como as ocorrências que os envolvam, serão controladas e registradas, em ponto eletrônico e livro próprio, quando for o caso, pelo(s) preposto(s) da Contratada e Gestores da Contratante;

§ 5º. Os Profissionais envolvidos com a Manutenção Elétrica deverão manter durante a vigência deste contrato o Curso de NR-10, Válido.

§ 6º. É ainda responsabilidade exclusiva da Contratada, em relação ao pessoal por ela utilizado na execução dos serviços:

- I. cumprir e fazer cumprir todas as normas legais referentes à execução dos serviços e, em particular, à segurança do trabalho, de âmbito federal, estadual e municipal ou estabelecidas pelo CREA;
- II. tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu pessoal, acidentado ou acometido de mal súbito;
- III. manter seguro coletivo contra riscos de acidente de trabalho;
- IV. cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

§ 7º. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA 6ª. TRANSPORTE, MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela UFPE;

§ 1º. O transporte para deslocamento dos profissionais em serviço, as ferramentas, equipamentos e suprimentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo dimensionados conforme **Anexo V deste Contrato**.

§ 2º. O Fornecimento das ferramentas, equipamentos e suprimentos constantes no **Anexo V deste Contrato**, fornecidas pela contratada, deverão seguir o seguinte procedimento:

- a) Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados na Planilha Ferramentas, Equipamentos e Suprimentos (**Anexo V deste Contrato**) devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços de cada profissional (Anexo III A – E do Edital) no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (FERRAMENTAS), B (EQUIPAMENTOS), C (SUPRIMENTOS)
- b) As Ferramentas e equipamentos relacionados deverão ser apresentadas no início do contrato e de cada renovação, devem ser limpos diariamente, submetidos as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante e substituídos em no máximo 24(vinte e quatro) horas quando comprometer a sua função;
- c) Podem ser considerados no valor unitário do equipamento os custos de manutenção do mesmo, apenas durante o seu tempo de vida útil, **Anexo V (Item B) deste Contrato**;
- d) Os suprimentos devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês em especificações e quantidades definidas no **Anexo V (item C) deste Contrato**;
- e) Os equipamentos serão considerados de propriedade da empresa contratada e devem permanecer no local da execução dos serviços apenas durante a vigência do contrato.

§ 3º. O Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) constantes no Anexo IV – Laudo Pericial Técnico de Insalubridade e Periculosidade – Nº 10/2012 Revisão 03 - SEST/UFPE, deverão compor a Planilha de Custos e Formação de Preços por categoria profissional. Sendo considerado os valores totais dos EPI's utilizados, por cada categoria de forma individualizada. E devem ser relacionados em forma de planilha, com seus respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais;

§ 4º. A inclusão de novos equipamentos, após a celebração deste contrato, importará na atualização do contrato, proporcionalmente ao valor correspondente do(s) bem(ns), formalizada mediante aditivo;

§ 5º. A Contratante disponibilizará ao pessoal da Contratada instalações adequadas nos locais de trabalho.

CLÁUSULA 7ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da UFPE, limitado ao prazo de 60 meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

§ 1º. Previamente à renovação contratual, deverá ser revista a Planilha de Bens e Imóveis (**Anexo I deste contrato**) pela Coordenação de Patrimônio Bens Imóveis para adequar aos planos de expansão sem que resulte em acréscimo de pessoal, necessariamente.

§ 2º. Constitui condição para renovação contratual a negociação para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação (IN SLTI/MPOG Nº 02/2008, II do § 1º. do Art. 30-A);

§ 3º. Os custos de equipamentos, ferramentas, suprimentos e EPI's discriminados neste contrato, serão reajustados nas prorrogações contratuais com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, acumulado no período, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22/05/2013, também são os que guardam a maior correlação com o segmento econômico em que estão inseridos, no caso a construção civil.

§ 4º. A execução completa do contrato só acontecerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada).

CLÁUSULA 8ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 96/2014**, de que trata o processo administrativo nº **23076.029104/2012-60**, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, para registro mediante apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeito às penalidades previstas nos § 9º e § 10º.

§ 1º. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução deste contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do mesmo, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

§ 2º. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

§ 3º. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 4º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

§ 5º. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

§ 6º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

§ 7º. Acrescido o valor inicial do contrato, a contratada apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual;

§ 8º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e**

oitos horas, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 9º. A inobservância do prazo fixado no **parágrafo 1º**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

§ 12. Ressalvados os casos previstos no *parágrafo* imediatamente precedente, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e caso não ocorra esta comprovação até o segundo mês após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada);

§ 13. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da UFPE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) 90 dias após o término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 14. A UFPE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

§ 15. não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no **parágrafo 14º**.

§ 16. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA nº 12.952 de 20/01/2014, DOU de 21/01/2014.**

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (**..... reais**), com parcelas mensais de R\$ (**..... reais**).

§ 1º. Os pagamentos serão efetivados mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação das Faturas ou Notas Fiscais, emitidas por Campus, devidamente atestada pelo gestor, após constatação do atendimento das metas na execução dos serviços;

§ 2º. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/4/1995;

b) da relação, impressa e por meio digital, completa dos empregados vinculados à CONTRATADA referente ao mês de competência da nota fiscal ou fatura apresentada;

c) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

- d) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;
- e) de lista de suprimentos mensal (**Anexo V** (item C) deste Contrato) atestada pela fiscalização, referente ao mês de competência da fatura.

§ 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 6º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a contratada cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à contratada.

§ 7º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. A UFPE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

§ 8º. Na hipótese de aumento ou redução do quantitativo contratado, o valor do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo por profissional, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços integrante da proposta.

CLÁUSULA 12. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será permitida a repactuação de preços deste Contrato, como espécie de reajuste contratual, **durante a sua vigência**, desde que observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, sem que altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 1º. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste contrato.

§ 2º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 3º. Nas **repactuações subsequentes** à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 4º. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 5º. Quando da solicitação de repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento de custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentadas;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) disponibilidade orçamentária da UFPE.

§ 6º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de **apostilamento**, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando serão formalizadas por **aditamento**.

§ 8º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

§ 9º. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

§ 10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

§ 12. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

§ 13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

§ 14. Caso, na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à UFPE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§ 15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a

variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

§ 16. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

§ 17. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

§ 18. A UFPE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

§ 19. A UFPE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

§ 20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

§ 21. Os custos de equipamentos, ferramentas, suprimentos e EPI's discriminados neste contrato, serão reajustados nas prorrogações contratuais com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, acumulado no período dos 12 (doze) meses anterior a data do ajuste, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22/05/2013, também são os que guardam a maior correlação com o segmento econômico em que estão inseridos, no caso a construção civil.

CLÁUSULA 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, obrigar-se-á, ainda, a:

1) Dispor, imediatamente, após a assinatura deste contrato, a mão de obra nos locais e horários fixados na programação semanal contida nas Ordens de Serviços – OS, emitidas pelos Fiscais de cada Item, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de prestar os serviços conforme o estabelecido;

2) Apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços contratados, por campus, contendo: nome completo; nº. da identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG, acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento; e 2) apólice de seguro de vida em grupo;

3) Apresentar à CONTRATANTE (representada pela Gestão e Fiscalização) no início do contrato e a cada renovação, todos os equipamentos e ferramentas, conforme especificações, quantitativos e observações do Anexo V deste contrato, mantendo-os ao longo do contrato em perfeitas condições de funcionamento, inclusive manter as quantidades indicadas;

4) Os suprimentos devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês em especificações e quantidades definidas no Anexo V;

5) Implantar e gerir de forma adequada à planificação permanente dos serviços, dentro da sistemática estabelecida, de modo a assegurar-lhes o nível de qualidade e eficiência necessárias, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

6) Providenciar junto ao CREA ou CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART- CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, objeto deste contrato. O Responsável Técnico designado na licitação deverá garantir efetiva participação na responsabilidade técnica dos serviços, gerindo e acompanhando o desempenho técnico dos profissionais;

7) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

8) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

9) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), além do transporte (apenas para o Item 01) para o deslocamento entre os prédios dos profissionais em serviço, comunicação (celulares ou rádios) entre membros da equipe técnica contratada, inclusive manutenção técnica dos equipamentos e substituição de ferramentas em estado inadequado;

10) Fornecer **uniformes e seus complementos** abaixo relacionados para cada profissional contratado, com logomarca da empresa, observado o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituída a peça impréstável ao uso, mesmo que em período inferior a seis meses, tais como:

ITEM	QUANT
Calça	2
Camisa de Malha	3
Jaleco / Bata	2
Bota de Segurança(pares)	1
Meias(pares)	3
Cinto	1

11) Responsabilizar-se pelo fornecimento e distribuição dos uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, listados no **Anexo IV** – Laudo Pericial Técnico de Insalubridade e Periculosidade – N° **10/2012** Revisão 03 - **SEST/UFPE**, deste Termo de Referência, bem como pela fiscalização de uso dos mesmos, e pela observância das Normas de Segurança Interna da UFPE, conforme cada categoria funcional, quando for o caso;

12) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme/complemento a seus empregados;

13) Manter o efetivo de mão-de-obra especificada independentemente do afastamento de qualquer trabalhador, quer por férias, quer por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado. Diferentemente, nas férias dos Engenheiros Eletricistas e Civil, que deverá ter programação alternada, a substituição se dará pelos profissionais engenheiros em serviço;

14) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

15) Acatar as orientações da UFPE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

16) Apresentar na assinatura do contrato declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana do Recife ou no município onde se realizará a prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, com disponibilidade de linha telefônica para atendimento e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante;

17) No caso de a Contratada não possuir sede em PERNAMBUCO, a mesma deverá disponibilizar linha telefônica para contato;

18) Manter preposto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da UFPE;

19) Atender a chamados para serviços de caráter emergencial, em até 30 minutos, contados da solicitação do Gestor, para imediato reparo da situação, com registro no Relatório Mensal. São exemplos de serviços emergenciais:

- Vazamentos (tubulação, caixa d'água, telhado, equipamentos, etc).
- Interrupção no fornecimento de água;
- Curtos-circuitos;
- Interrupção no fornecimento de energia;

20) Concluir toda e qualquer manutenção corretiva emergencial (subitem 19), depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo os casos em que o trabalho noturno seja

inviável ou coloque em risco a integridade física dos profissionais envolvidos. Tais situações serão homologadas pelo gestor do contrato;

21) Oferecer treinamento, capacitação e reciclagem dos profissionais, observada a indicação no Anexo II deste contrato e a legislação pertinente, apresentando à Fiscalização os respectivos certificados, pelo menos semestralmente, bem como atender a IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações;

22) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

23) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

24) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação por parte dos seus empregados no local de execução dos serviços, em especial as pertinentes a atrasos no pagamento de salários e no fornecimento de vale transporte e vale alimentação;

25) Providenciar as faturas mensais, obrigatoriamente acompanhadas da documentação indicada no **Cláusula 11, § 2º**, deste Contrato;

26) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza e todas as obrigações sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato, bem como as despesas necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela UFPE;

27) Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR7 e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR9 para exame do SEST/PCU/UFPE;

28) Elaborar e apresentar a UFPE, mensalmente, **Relatório Gerencial dos Serviços Executados**, contendo detalhamento, memória técnica, controle da periodicidade recomendada e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

29) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, durante a sua vigência, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;

30) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31) A contratada será responsável por manter em perfeita ordem as dependências objeto dos serviços;

32) Compete a CONTRATADA o acondicionamento de TODOS os resíduos dos serviços de engenharia e/ou manutenção sob sua responsabilidade, em local e condições apropriadas e designado pela CONTRATANTE, próximo ao local da execução dos serviços, seguindo as normas de gerenciamento de resíduos da UFPE;

33) A não apresentação de qualquer documento que lhe seja exigível por parte da contratante, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento de suas obrigações;

34) Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não a liberará das mesmas obrigações;

35) A omissão eventual da contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

36) A contratada será representada por “preposto”, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao serviço contratado;

37) É expressamente vedado, sem a anuência da UFPE, a transferência do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;

38) Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências da Contratante, de acordo as normas nestas vigentes, bem

como assegurar a qualidade e eficiência dos serviços destes profissionais.

39) É ainda responsabilidade exclusiva da Contratada, em relação ao pessoal por ela utilizado na execução dos serviços:

- I. cumprir e fazer cumprir todas as normas legais referentes à execução dos serviços e, em particular, à segurança do trabalho, de âmbito federal, estadual e municipal ou estabelecidas pelo CREA;
- II. tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu pessoal, acidentado ou acometido de mal súbito;
- III. manter seguro coletivo contra riscos de acidente de trabalho;
- IV. cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

40) O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na região metropolitana do Recife para o Item 01 (Campus Recife), no Município de Vitória de Santo Antão para o Item 02 (CAV) e no Município de Caruaru para o item 03 (CAA);

41) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a UFPE possa verificar a realização do pagamento;

42) A CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato obriga-se, autorizar a UFPE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008 SLTI/MPOG;

43) A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato obriga-se, autorizar a UFPE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

44) Quando não for possível a realização dos pagamentos, pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

45) A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

46) A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

47) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

48) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação dos serviços não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

49) A contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada);

50) Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão deste contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido neste contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ ÚNICO. A CONTRATADA deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta, o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte, alimentação e uniforme.

CLÁUSULA 14. OBRIGAÇÕES DA UFPE

Compete à UFPE:

- 1) Fornecer todos os materiais de consumo, além do transporte dos referidos materiais até os locais de serviço, para a execução dos serviços contratados;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuarão junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento deste contrato, da proposta e do Edital (e seus anexos) que norteou o processo licitatório;
- 3) Rever periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
- 5) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 6) Fornecer à CONTRATADA e seu pessoal as condições de trabalho e os materiais necessários à execução dos serviços;
- 7) Disponibilizar vestiários, além de disponibilizar instalações sanitárias;
- 8) Disponibilizar local adequado para guarda de ferramentas, equipamentos e EPI'S pertencentes à CONTRATADA;
- 9) Descartar apropriadamente TODOS os resíduos gerados por esta contratação;
- 10) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, e toda a documentação a ele referente;
- 12) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

§ 1º. É vedado à UFPE e seus representantes a prática de atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do **Art. 10 da IN SLTI/MPOG n° 2/2008**, tais como:

- a) Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 2º. Todas as instruções e reclamações da UFPE serão transmitidas, por escrito, à Contratada, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização;

§ 3º. Quando da rescisão ou extinção do contrato analisar a documentação solicitada na alínea “d” do inciso I do § 5º do Art. 34 da SLTI/MP N° 2/2008 (consolidada em sua última alteração), no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

§ 4º. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

§5º. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, o gestor deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA 15. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Prefeitura da Cidade Universitária** através do Servidor João José da Silva, SIAPE 1102256 para Campus Recife - ITEM 01, da **Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras do Campus Vitória de Santo Antão** para o ITEM 02, através do Servidor Celso Gama Pessoa Silva, SIAPE 048860 e do **Departamento de Infraestrutura do Campus do Agreste** para Caruaru ITEM 03, através do Servidor Michel Vilela Barbosa. Os servidores designados por Portaria de Pessoal, emitida após a homologação do referido pregão.

§ 1º. Além de observar o **Guia de Fiscalização**, Anexo VI deste Contrato, caberá ao Gestor:

- 1) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- 3) Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços previstos, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 4) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- 6) Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo descumprimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- 7) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste contrato;
- 8) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 9) Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato;
 - e) a satisfação do público usuário.
- 10) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

- f) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- g) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- h) Pagamento do 13º salário;
- i) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- j) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- k) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- l) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- m) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculadas ao contrato.
- n) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

§ 2º. Cabe ao Gestor solicitar assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado.

§ 3º. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão;

§ 4º. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Gestor deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

§ 5º. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

§ 6º. Quando da extinção ou rescisão contratual, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

I – Deve ainda o Gestor do contrato, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido neste instrumento, exigir a seguinte documentação:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 7º. Até que a contratada comprove o disposto no parágrafo acima o gestor deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;

§ 8º. Para auxiliar o Gestor nos aspectos administrativo do contrato será designada a **servidora Monica Maria Melo Santana, SIAPE nº 1132064** doravante denominada **Fiscal Administrativo do Contrato**.

CLÁUSULA 16. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A Fiscalização Operacional do Contrato, Para o **Campus Recife (ITEM 01)** ficará a cargo da Prefeitura da Cidade Universitária através do Servidor Engenheiro Alberto Rodrigues Costa, SIAPE nº. 1133401, e em substituição por Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235, Lotado na Gerência de Pequenas Obras no Campus Recife, a ser designado por portaria pessoal, com apoio dos Técnicos em Edificações lotados na PCU/UFPE e dos Administradores Prediais vinculados aos Centros Acadêmicos do Campus Recife da UFPE; Gabriela de Aguiar Silva, SIAPE 2058399, Administrador de Edifício no **Campus Vitória de Santo Antão (ITEM 02)** e Michel Vilela Barbosa, SIAPE 1650697, **Gerente de Infraestrutura no Campus do Agreste – Caruaru (ITEM 03)**.

§ 1º. Além de observar o **Guia de Fiscalização**, Anexo VI deste Contrato, caberá a Fiscalização:

- 1) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato;
- 2) Conferir, diariamente, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha elaborada pelo Gestor deste contrato;

- 3) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com o Gestor deste contrato, registrada em Ata, após a assinatura deste Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- 4) Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços previstos, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 5) Comunicar semanalmente ausências dos funcionários da empresa contratada, para o gestor deste contrato;
- 6) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 7) Conferir se as Rotinas de Limpeza previstas no **Anexo II** deste Contrato estão sendo cumpridas;
- 8) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- 9) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;
- 10) Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las para o gestor deste contrato, inclusive queixas dos funcionários;
- 11) Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar as ocorrências, não conformidades, notificações e registros cotidianos relativos ao contrato;
- 12) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- 13) Conhecer os termos deste Contrato de Prestação de Serviços;
- 14) Comunicar mensalmente ao gestor do contrato que os suprimentos, foram entregues pela empresa;
- 15) Instruir o gestor nos atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 16) Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva prestação dos serviços;
- 17) Encaminhar ao Gestor deste contrato a Fatura (Nota Fiscal) atestada.

§ 2º. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 3º. A atuação da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA 17. CONTA VINCULADA

Caso haja viabilidade de implantação da conta vinculada nas renovações futuras advindas deste contrato, a UFPE providenciará aditivo contratual com cláusulas referentes à conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada.

CLÁUSULA 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 19. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento

de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta.

III – **Rescindir** injustificadamente este contrato ou der causa a sua rescisão: **10% (dez por cento)** do valor global do mesmo.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. Será considerada falta grave, compreendendo como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sócias previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, podendo ensejar à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária na § 2ª e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada).

§ 5º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 20. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII do artigo 78* da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE.

CLÁUSULA 21. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22. ANEXOS

São anexos deste Contrato: **Anexo I** – Relação de Prédios para Manutenção Elétrica, Civil e Hidráulica; **Anexo II** – Atividades de Rotina e Equipamentos de Proteção Individual; **Anexo III** – Dimensionamento de Redes Elétrica e Hidrossanitária; **Anexo IV** - Cópia do Laudo Técnico nº 10/2012 - Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE da UFPE; **Anexo V** – Ferramentas, Equipamentos e Suprimentos que serão Disponibilizados pela Contratada; **Anexo VI** – Guia da fiscalização.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2014

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

ANEXO I DO CONTRATO Nº/2014

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL E HIDRAULICA

I- IMÓVEIS UTILIZADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

I.1 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOAQUIM AMAZONAS – Área Construída (m²): 382.959

I.1.1 - NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOAQUIM AMAZONAS

Nº RIP UTILIZ.	Nº RIP IMÓVEL	IMÓVEL	QUANT. EDIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)		USO
				TERRENO	CONST.	
253100241.500-6	253100488.500-0	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	113	1.396.844	351.442	ATIVIDADES PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E ADMINISTR.
		I - REITORIA	4		6.264	ADMINISTRATIVO
		1 - REITORIA (SEDE)			5.751	
		2 - TRANSPORTE			246	
		3 - SUBESTAÇÃO			47	
		4 - CANTINA			220	
		II - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	17		45.440	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1 - ANTIGA MEDICINA	3		22.454	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1 - SEDE	1		22.144	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.1 - BLOCO A				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.2 - BLOCO B				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.3 - BLOCO C				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.4 - BLOCO D				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.5 - BLOCO E				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.6 - BLOCO F				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.7 - BLOCO G				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1.8 - SALA ADÉLIA HARTEN				ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.2 - CASA DE VEGETAÇÃO - DEPTº GENÉTICA	1		150	PESQUISA
		1.3 - NAI - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO	1		160	ENSINO/ESTENSÃO
		2 - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	1		4.762	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		3 - SALAS DE AULA DO C.C.S. - NUTRIÇÃO	1		525	ENSINO
		4 - DEPTº DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	2		5.441	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		4.1 - SEDE	1		5.294	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		4.2 - CEA- CENTRO DE ESPERIMENTAÇÃO ANIMAL	1		147	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		5 - DEPART. PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	1		3.413	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		6 - DEPART. CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	1		2.329	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		7 - OFICINA DE MANUTENÇÃO - ODONTOLOGIA	1		96	ADMINISTRATIVO
		8 - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	1		280	ADMINISTRATIVO
		9 - BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	1		1.879	EXTENSÃO
		10 - PÓS-GRADUAÇÕES CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE	1		1.100	ENSINO / PESQUISA
		11 - ANEXO SVO - SERVIÇO VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	1		98	ENSINO
		12 - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	2		2.272	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		12.1 - SEDE	1		1.585	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		12.2 - CLÍNICA ESCOLA	1		687	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		13 - DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	1		791	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		III- HOSPITAL DAS CLÍNICAS	1		68.104	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1 - BLOCO A				

		2 - BLOCO B				
		3 - BLOCO C				
		4 - BLOCO D				
		5 - BLOCO E				
		6 - BLOCO F				
		7 - PAVILHÃO MECÂNICO				
		8 - BLOCO DE SERVIÇOS				
		IV- CLÍNICA DERMATOLÓGICA	1		600	EXTENSÃO
		V- NÚCLEO ATENÇÃO SAÚDE COMUNITÁRIA	1		378	EXTENSÃO
		VI- CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	19		16.784	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1. CENTRO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)	13		10.892	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.1 - BLOCO A	1		3.658	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.2 - BLOCO B	1		2.438	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.3 - BLOCO C	1		1.416	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.4 - BLOCO D	1		2.505	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.5 - AUDITÓRIO	1		228	ADMINISTRATIVO
		1.6 - CASA DE VEGETAÇÃO - DEPTº BOTÂNICA	1		119	PESQUISA
		1.7 - CASA DE VEGETAÇÃO - DEPTº MICOLOGIA	1		121	PESQUISA
		1.8 - CANTINA	1		98	ADMINISTRATIVO
		1.9 - SUBESTAÇÃO	1		51	ADMINISTRATIVO
		1.10 - DIRETÓRIO ACADÊMICO - CURSO BIOMÉDICAS	1		20	ADMINISTRATIVO
		1.11 - CASA DE VEGETAÇÃO - DEPTº ZOOLOGIA	1		79	PESQUISA
		1.12 - LAB. ECOTOXICOLOGIA AQUÁTICA MARINHA - DEPT ZOOLOGIA	1		81	ENSINO / PESQUISA
		1.13 - LAB DE CULTIVO DE MEIO E FAUNA MARINHA	1		78	ENSINO / PESQUISA
		2 - BIOTÉRIO	1		677	PESQUISA
		3 - DEPTº DE ANTIBIÓTICOS	3		3.727	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		3.1 - SEDE	1		3.433	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		3.2 - CRIAÇÃO DE COBAIAS	1		251	PESQUISA
		3.3 - LABORATÓRIO DE MEDICAMENTOS	1		43	PESQUISA
		4 - MESTRADO EM MORFOLOGIA	1		307	ENSINO / PESQUISA
		5 - LABORATÓRIOS DE GRADUAÇÃO	1		967	ENSINO / PESQUISA
		6 - LAB. DE PESQUISA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA	1		214	PESQUISA
		VII - LAB. IMUN. KEIZO ASAMI - LIKA	1		1.503	PESQUISA
		VIII - CECINE	1		2.920	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		IX - NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO	1		2.214	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		X - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	1		13.816	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		XI - BIBLIOTECA CENTRAL	1		5.244	EXTENSÃO
		XII - CASTELO D'ÁGUA	1		855	INFRAESTRUTURA
		XIII - CENTRAL TELEFÔNICA	1		119	INFRAESTRUTURA

		XIV- CENTRO DE EDUCAÇÃO	2		12.124	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1 - CENTRO DE EDUCAÇÃO (SEDE)	1		7.234	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		2 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO	1		4.890	ENSINO
		XV- CENTRO FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1		27.020	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		XVI- CENTRO ARTES E COMUNICAÇÃO	1		16.570	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		XVII- RESIDÊNCIA PARA FUNCIONÁRIOS	1		281	SEM OCUPAÇÃO
		XVIII- TÚNEL DOS VENTOS	1		197	SEM OCUPAÇÃO
		XIX- CABINE DE MEDIÇÃO	1		47	ADMINISTRATIVO
		XX - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS	20		52.616	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1 - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (SEDE)	5		33.488	ADMINISTRATIVO
		1.1 - BLOCO A	1		1.083	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.2 - BLOCO B	1		6.877	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.3 - BLOCO C	1		15.842	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.4 - BLOCO D	1		7.839	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		1.5 - BIBLIOTECA	1		1.847	EXTENSÃO
		2 - DEPTº DE GEOLOGIA - LAGESE	1		503	ENSINO / PESQUISA
		3 - DEPTº DE GEOLOGIA - NEG / LABISE	1		388	ENSINO / PESQUISA
		4 - LAB. DE DISPOSITIVOS E NANOESTRUTURAS - LDN	1		721	ENSINO / PESQUISA
		5 - DEPTº ELETRÔNICA E SISTEMAS - LABORATÓRIO GSM	2		56	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		6 - DEPTº DE OCEANOGRAFIA	2		2.611	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		6.1 - SEDE	1		2.090	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		6.2 - MUSEU DE OCEANOGRAFIA	1		521	ENSINO/PESQUISA
		7 - DEPTº DE ENGENHARIA QUÍMICA	2		8.539	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		7.1 - DEPTº ENGENHARIA QUÍMICA (SEDE)	1		4.362	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		7.2 - LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA	1		4.177	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		8 - DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR	2		4.076	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		8.1 - SEDE	1		3.869	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		8.1 - FAE - FONTE ALTERNATIVA DE ENERGIA	1		207	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
		9 - CENTRO DE ENERGIA RENOVÁVEIS	1		465	PESQUISA
		10 - DEPTº MECÂNICA - LABORATÓRIO COGENCASA	1		260	PESQUISA
		11 - CASA ENERGETICAMENTE EFICIENTE	1		300	PESQUISA
		12 - CERMA	1		1.265	PESQUISA
		XXI - EDITORA UNIVERSITÁRIA	1		1.851	ADMINISTRATIVO
		XXII - DIVISÃO DE OFICINAS	1		2.989	ADMINISTRATIVO
		XXIII - ALMOXARIFADO CENTRAL	1		959	ADMINISTRATIVO
		XXIV - PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	2		849	ADMINISTRATIVO

	1 - PREFEITURA	1		469	ADMINISTRATIVO
	2 - ANEXO A (SEDE)	1		380	ADMINISTRATIVO
	XXV - CENTRO CIÊNCIAS EXATAS DA NATUREZA	5		23.151	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	1 - BLOCO A (DEPTº ESTATÍSTICA E MATEMÁTICA)	1		4.815	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	2 - BLOCO B (DEPTº FÍSICA)	1		9.441	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	3 - ADMINISTRAÇÃO	1		883	ADMINISTRATIVO
	4 - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL	1		4.359	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	5 - COORDENAÇÃO DOS CURSOS BÁSICOS DA ÁREA II	1		3.653	ENSINO
	XXVI - CENTRO DE INFORMÁTICA	1		3.874	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	XXVI - ESTAÇÃO DE TRATAM. DE ÁGUA - ETA	1		340	INFRAESTRUTURA
	XXVIII - NÚCLEO DE ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS	1		120	PESQUISA
	XXIX- CONCHA ACÚSTICA	1		2.062	EXTENSÃO
	XXX- CENTRO DE CONVENÇÕES	1		13.374	EXTENSÃO
	XXXI - MUSEU E MONUMENTO AO REITOR	1		73	ADMINISTRATIVO
	XXXII - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORM.	1		1.925	ADMINISTRATIVO/EXTENSÃO
	XXXIII -UNATI	1		227	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
	XXXIV - NÚCLEO DE EMPRE. TECNOL. E ARTES	1		2.183	PESQUISA E EXTENSÃO
	XXXV - CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	1		3.139	MORADIA ESTUDANTIL
	XXXVI - NÚCLEO EDUC. FÍSICA E DESPORTOS	1		4.875	ENSINO/EXTENSÃO
	XXXVII - CLUBE UNIVERSITÁRIO	1		357	ADMINISTRATIVO
	XXXVIII - COORD. SEGURANÇA E DEF. PATRIM.	1		100	ADMINISTRATIVO
	XXXIX - CABINE DE MEDIÇÃO ÚNICA	1		20	ADMINISTRATIVO
	XL - APOIO PISTA DE COOPER	1		39	ADMINISTRATIVO
	XLI - GUARITAS DE SEGURANÇA DO CAMPUS	1		26	ADMINISTRATIVO
	XLII -RÁDIO AM	1		124	ADMINISTRATIVO
	XLIII - CASA DA ESTUDANTE	1		1.110	MORADIA ESTUDANTIL

		XLIV - NÚCLEO DE APOIO A EVENTOS - NAE	1		575	ADMINISTRATIVO
		XLV - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE - SIS	1		2.066	ENSINO/EXTENSÃO
		XLVI - ESTAÇÃO CELULAR REITORIA	1		14	ADMINISTRATIVO
		XLVII - ESTAÇÃO CELULAR BIBLIOTECA CENTRAL	1		14	ADMINISTRATIVO
		XLVIII - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1		1.260	ADMINISTRATIVO
		XLIX-CASAS ESTUD. MASCULINA E FEMININA	1		1.682	MORADIA ESTUDANTIL
		L - BLOCO COMPARTILHADO CTG / CCEN (NIATE)	1		4.484	ENSINO
		L I - BLOCO COMPARTILHADO CFCH / CCSA (NIATE)	1		4.484	ENSINO
		L II - BLOCO COMPARTILHADO CCB/CCS (NIATE)	1		2.242	ENSINO

I.1.2 - FORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOAQUIM AMAZONAS

Nº RIP UTILIZ.	Nº RIP IMÓVEL	IMÓVEL	QUANT. EDIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)		USO
				TERRENO	CONST.	
253100315.500-8	253100528.500-6	1 - DEPART. DE EXTENSÃO CULTURAL - DEC	1	4.577	1.397	EXTENSÃO
253100239.500-5	253100499.500-0	2 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	4.448	6.733	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
253100298.500-7	253100500.500-3	3 - PRÉDIO ANTIGA FACULDADE DE MEDICINA	1	2.316	4.390	EXTENSÃO
253100242.500-1	253100489.500-5	4 - FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - C.C.J.	1	3.886	9.509	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO
253100243.500-7	253100519.500-7	5 - NÚCLEO TELEVISÃO E RÁDIO UNIVERSIT.	1	3.120	5.210	EXTENSÃO / ADMINISTRATIVO
253100240.500-0	253100495.500-8	6 - SÍTIO DOS PINTOS	1	26.584	0	TERRRENO SEM EDIFICAÇÃO
253100949500-5	253100948500-0	7 - ANEXO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	1	33.836	4.278	ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO

78.767	31.517	
--------	--------	--

I.2 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO AGRESTE – Área Construída (m²): 16.911

Nº RIP UTILIZ.	Nº RIP IMÓVEL	IMÓVEL	QUANT. EDIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)		USO
				TERRENO	CONST.	
2381000445.500-4	238100044.500-9	1 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO AGRESTE	1	116.844	16.911	ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO

116.844	16.911	
---------	--------	--

I.3- CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Área Construída (m²): 7.746

Nº RIP UTILIZ.	Nº RIP IMÓVEL	IMÓVEL	QUANT. EDIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)		USO
				TERRENO	CONST.	
262700084.500-1	262700083.500-6	1 - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA 1	1	7.634,58	7.746	ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO
262700086500-2	262700085.500-7	2 - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA 2	0	82.399,68		ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO

90.034,26	7.746	
-----------	-------	--

ANEXO II DO CONTRATO Nº/2014

ATIVIDADES DE ROTINA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os serviços de **Engenharia Elétrica** terão como uma das principais atividades a manutenção e o gerenciamento da rede interna de medição de energia elétrica. Além disso, deverão contribuir para implementação de medidas de eficiência energética, buscando, através das rotinas de manutenção, um salto qualitativo no estado das instalações elétricas da UFPE. Deverão proporcionar ainda o suporte necessário para que a manutenção elétrica possa ser executada de forma satisfatória, dentro dos padrões das normas vigentes.

Os serviços de **manutenção elétrica** consistem essencialmente em garantir o perfeito suprimento de energia aos prédios listados no Anexo I, além de manter em ótimo estado de funcionamento as instalações elétricas internas dos prédios de maneira geral, bem como a iluminação pública e as redes elétricas de média e baixa tensão do campus, bem como orientação nas aquisições de material a ser utilizado nos serviços de manutenção e programas de eficiência energética.

Os serviços de **Engenharia Civil** terão como foco principal o acompanhamento dos serviços de manutenção e recuperação de imóveis, sejam eles de caráter preventivo ou corretivo, as ampliações e pequenas obras e o gerenciamento dos profissionais envolvidos, inclusive o acompanhamento da qualidade e produtividade dos serviços executados por pedreiros carpinteiros e pintores de outro contrato.

Os serviços de **manutenção hidro-sanitária**, de responsabilidade da área de engenharia civil, têm como objetivo a manutenção da rede de abastecimento d'água do Campus, além do funcionamento perfeito das instalações sanitárias e redes de esgotos.

Maiores detalhes dos serviços a serem realizados estão listados nos subitens a seguir.

I - DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL Manutenção Elétrica, Civil e Hidráulica do Campus da UFPE

Engenheiro Eletricista	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior de Engenharia Elétrica – Eletrotécnica completo.• Registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA• Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.• Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas.• Curso NR 10 de 40 horas.• Curso de Combate a Incêndio• Curso de Primeiros Socorros.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo perfeito funcionamento do sistema elétrico em alta e baixa tensões do campus da UFPE, mantendo em padrões elevados os índices de continuidade e confiabilidade do sistema.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none">• Manter e gerenciar o sistema de medição de energia elétrica do Campus através das informações <i>on-line</i> das duas cabines de medição de energia elétrica e dos medidores eletrônicos de cada uma das subestações.• Acompanhar a evolução das grandezas elétricas fornecidas ou calculadas a partir das informações dos medidores de cada subestação do campus, tais como: nível de tensão, corrente, balanceamento entre fases, fator de potência, demanda máxima, consumo de energia e fator de carga.• Propor medidas corretivas para os problemas detectados nas medições de energia elétrica, tais como: baixo fator de potência, baixo fator de carga, ultrapassagens de demanda.• Gerenciar a demanda de potência elétrica de cada um dos prédios da UFPE, bem como as demandas registradas nas duas cabines de medição. Propor medidas de deslocamento de carga, onde necessário, dentro das possibilidades de funcionamento

	<p>de cada prédio, visando sempre a redução da demanda global do campus.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades de manutenção elétrica em média e baixa tensões e os projetos de efficientização energética. • Elaborar soluções técnicas e projetos de baixa e média tensão para as reformas das instalações físicas nos centros acadêmicos • Emitir e fornecer à PROPLAN o demonstrativo do consumo de energia elétrica de cada uma das unidades do Campus Universitário. • Manter atualizado um cadastro com o perfil de consumo de energia elétrica de cada um dos prédios da UFPE. • Emitir relatórios mensais e fornecer, quando solicitado, informações a respeito do perfil de consumo de energia elétrica de cada um dos prédios da UFPE. • Atuar, junto à CELPE, para a correção imediata de problemas de fornecimento de energia elétrica, tais como variações de tensão, desligamentos ou outros distúrbios. <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar <i>in loco</i> a equipe de manutenção elétrica e dar o suporte necessário na execução de serviços de maior complexidade como, por exemplo, manutenção em subestações abrigadas, manutenção da rede aérea de distribuição em média tensão, manutenção de quadros gerais de distribuição, ampliações da rede de distribuição. • Dimensionar corretamente de equipamentos elétricos que venham a ser adquiridos para substituição e/ou ampliação de instalações. • Dimensionar novos circuitos levando em consideração critérios de condução de corrente e queda de tensão. • Atuar de forma a não permitir a disseminação de “gambiarras”, procurando dar aos serviços de manutenção corretiva caráter definitivo e buscando soluções que atendam às normas técnicas e de segurança. • Fazer levantamento de carga para definir a capacidade ou não em suportar carregamento adicional, de cabos e disjuntores já instalados em um determinado setor. • Atuar de forma a não permitir a instalação de equipamentos que não satisfaçam os critérios de eficiência energética. • Manter em perfeito funcionamento os dispositivos de acionamento dos motores das bombas dos poços profundos do Campus, tais como: Inversores de Frequência, e Chaves de Partida Suave (<i>soft-starters</i>). • Fazer os ajustes necessários nos parâmetros dos dispositivos citados no item anterior de forma a obter sempre o melhor rendimento do sistema de abastecimento d’água do campus. • Proporcionar o suporte técnico necessário aos professores e funcionários da UFPE no momento da instalação de novos equipamentos adquiridos para os departamentos, no que diz respeito à tensão de alimentação, bitola do alimentador, dispositivos de proteção necessários, circuito elétrico adequado para a alimentação do equipamento e outras informações que sejam solicitadas. • Dar apoio ao setor de manutenção elétrica na busca da causa de defeitos elétricos ocorridos, permitindo religamentos apenas em totais condições de segurança. • Dar o suporte técnico necessário na solução de problemas ocasionados por defeitos elétricos. • Dar suporte técnico na execução de projetos de pequeno e médio porte nas reformas e ampliações de instalações, originados do Departamento de Planos e Projetos. • Dar apoio e orientação ao setor de manutenção elétrica na operação de dispositivos de manobras como chaves e disjuntores, dependendo da complexidade da operação e da carga elétrica envolvida. • Instalar registradores eletrônicos de energia em circuitos elétricos energizados para detecção de defeitos ou levantamento de carga, bem como, através de <i>software</i> específico do registrador, descarregar e analisar os dados obtidos. • Inspeccionar, de forma rotineira, os bancos de capacitores em média tensão instalados na rede de distribuição do Campus e os bancos de capacitores em baixa tensão instalados nas subestações. • Aferir e calibrar painéis para medição de energia elétrica nas subestações. • Inspeccionar, de forma rotineira, visual e termicamente os barramentos de média
--	--

	<p>tensão das subestações energizadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar, de forma rotineira, visual e termicamente os barramentos de baixa tensão das subestações energizadas. • Executar outras tarefas compatíveis com a função.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Luvas para Eletricista • Capacete • Bota de segurança para eletricista • Óculos de proteção transparente • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva
Jornada de Trabalho	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira.

Engenheiro Civil	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter curso superior de Engenharia Civil • Registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA • Experiência mínima 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela perfeita manutenção das instalações físicas dos prédios e áreas afins, inclusive das instalações hidro-sanitárias existentes ou que sofram ampliações, mantendo em padrões elevados a produtividade e a qualidade dos serviços executados nesta área.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o acompanhamento da execução de serviços da área de engenharia civil • Proporcionar aos profissionais envolvidos na execução de serviços as condições necessárias para a operacionalização dos métodos e técnicas, afim de viabilizar a execução dos serviços dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos. • Acompanhar a fiscalização da UFPE aos locais dos serviços a fim de prestar esclarecimentos a respeito dos serviços executados. • Efetuar a manutenção corretiva e preventiva nas instalações da água, esgoto e de combate à incêndio, • Acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cobertas e impermeabilizações, de forma a manter a perfeita estanqueidade das instalações prediais. • Executar todas as atividades correlatas às acima especificadas, dentro da programação semanal apresentada pela DMR-PCU, ou emergenciais.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Luvas • Capacete • Bota de Segurança • Capa de Chuva, quando necessário.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Técnico de Nível Médio - EDIFICAÇÕES	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio - Edificações • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição, pelo recebimento de ordens de serviço e encaminhamento aos profissionais que estão sob seu comando.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar e dar suporte técnico à execução dos serviços de manutenção. • Coordenar a equipe de profissionais posta sob sua responsabilidade. • Receber ordens de serviços e encaminha-las aos encarregados.

	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar vistorias técnicas nos edifícios que compõem o condomínio sob sua responsabilidade. • Executar serviços de apoio técnico como elaboração de planilhas de custos de serviços, especificações de materiais, apoio ao setor de compras e outras atividades correlatas. • Dar suporte aos engenheiros no desenvolvimento de suas atividades. • Executar todas as atividades correlatas às acima especificadas, dentro da programação semanal apresentada pela DMR-PCU, ou emergenciais.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Luvas • Capacete • Bota de Segurança • Capa de Chuva
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Encarregado de Eletricidade	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função. • Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas. • Curso NR 10 de 40 horas. • Curso de Combate a Incêndio • Curso de Primeiros Socorros.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição, pelo recebimento de ordens de serviço e encaminhamento aos profissionais que estão sob seu comando.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar abertura e fechamento, com vara de manobra, nas chaves seccionadoras de distribuição em média tensão (13,8kV) energizadas. • Efetuar manobra nas chaves seccionadoras e disjuntores de média tensão (13,8kV) das subestações abrigadas. • Efetuar manobras de ajustes nos transformadores de distribuição – 13,8kV. • Executar serviços de reparo ou de expansão nas redes de distribuição de baixa e média tensões. • Fiscalizar e dar suporte à execução dos serviços de manutenção elétrica. • Coordenar a equipe de eletricitas. • Receber ordens de serviços e encaminha-las aos eletricitas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de segurança para eletricista • Óculos de proteção fumê • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva • Luvas de borracha com revestimento em couro – isolamento para 15kV • Luvas de borracha isolamento para 1000V • Cinto de segurança com talabarte
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Encarregado de Hidráulica	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição, pelo recebimento de ordens de serviço e encaminhamento aos profissionais que estão sob seu comando.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar e dar suporte à execução dos serviços de manutenção hidráulica. • Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, junto com os encanadores e, se necessário, com o apoio do Eng. Civil. • Coordenar a equipe de encanadores. • Receber ordens de serviços e encaminha-las aos encanadores. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. • Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações. • Marcar pontos de colocação de tubulações, conexões e furos. • Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações. • Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos. • Instalar louça sanitária, condutores, caixa d' água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações. • Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação. • Executar manutenção das instalações. • Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema. • Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações. ▪ Executar serviços corretivos em instalações hidro-sanitárias. ▪ Consertar, quando possível, torneiras ou registros defeituosos. ▪ Substituir válvulas de descargas. ▪ Executar pequenas reformas em banheiros, incluindo substituição de toda a tubulação hidráulica e de esgotos. ▪ Sanar vazamentos em tubulações em instalações prediais ou nas tubulações da rede geral de abastecimento d'água do campus. ▪ Instalar hidrômetros. ▪ Desobstruir esgotos. ▪ Substituir tubulações antigas em ferro por novas em PVC nos diversos prédios da UFPE. ▪ Executar pequenos projetos de ampliação ou reforma de redes hidráulicas. ▪ Dar manutenção na parte hidráulica dos sistemas de bombeamento d'água. ▪ Fazer instalações hidráulicas para bebedouros. ▪ Fazer manobras em registros e torneiras. ▪ Monitorar vazão dos poços artesianos do Campus. ▪ Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de Segurança • Capa de Chuva • Luvas de PVC • Bota de borracha • Mascara de combate a odores
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Eletricista	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental II completo. • Experiência comprovada, mínima de 6 (seis) meses na função. • Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas. • Curso NR 10 de 40 horas. • Curso de Combate a Incêndio • Curso de Primeiros Socorros..
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalar lâmpadas fluorescentes, luminárias e reatores em salas de aulas, corredores, setores administrativos e outras áreas internas. ▪ Instalar lâmpadas do tipo vapor de sódio, reatores, luminárias e braços de luminárias em postes nas áreas externas. ▪ Substituir lâmpadas queimadas nas salas de aula, setores administrativos e nas outras áreas internas dos prédios. ▪ Substituir lâmpadas queimadas nas vias públicas e estacionamentos. ▪ Corrigir defeitos elétricos como curtos-circuitos, quando necessário, com o apoio do pessoal de engenharia elétrica. ▪ Executar projetos de instalações elétricas de pequeno e médio porte, a partir de projeto do Departamento de Planos e Projetos e com acompanhamento do encarregado, técnico de nível médio ou engenheiro eletricista, conforme o grau de dificuldade. ▪ Instalar tomadas comuns, para microcomputadores ou condicionadores de ar. ▪ Instalar disjuntores para adição de novos circuitos em quadros elétricos existentes. ▪ Substituir equipamentos defeituosos, tais como: interruptores, tomadas, disjuntores, relés, fusíveis, etc. ▪ Substituir quadros elétricos. ▪ Instalar novos circuitos alimentadores em eletrocalhas ou tubulações existentes, embutidas ou aparentes, incluindo a passagem dos cabos e a sua ligação elétrica. ▪ Instalar eletrodutos embutidos ou aparentes. ▪ Instalar eletrocalhas e acessórios. ▪ Medir grandezas elétricas (tensão e corrente) com equipamentos analógicos ou digitais (multímetros e alicates amperímetros), para informação própria da manutenção ou quando solicitado pelo setor de engenharia elétrica. ▪ Fazer aterramentos. ▪ Instalar circuitos provisórios para reforço de iluminação pública em eventos festivos ou acadêmicos em pátios, estacionamentos ou vias públicas. ▪ Instalar iluminação e tomadas em barracas, quando da ocorrência de festas ou calouradas estudantis. ▪ Operar disjuntores, chaves e outros dispositivos elétricos em desligamentos, programados ou não, para manutenção corretiva ou preventiva. Quando necessário, dependendo do grau de complexidade da operação e da carga elétrica envolvida, com apoio e orientação de engenheiro eletricista. ▪ Instalar e manter os sistemas elétricos para bombeamento d'água dos prédios. ▪ Realizar a ligação elétrica provisória de equipamentos necessários para execução de outros serviços de manutenção do Campus como, por exemplo, bombas hidráulicas e máquinas de solda. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de segurança para eletricista • Óculos de proteção transparente • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva • Luvas de borracha isolamento para 1000V
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Eletricista – Média Tensão – DIURNO	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental II completo. • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função. • Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas. • Curso NR 10 de 40 horas. • Curso de Combate a Incêndio • Curso de Primeiros Socorros.”.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar atendimento a chamadas de emergência a qualquer uma das edificações nos horários do plantão. ▪ Executar serviços de recuperação das redes elétricas de baixa e média tensões nos horários do plantão. ▪ Adotar as providências necessárias para o pronto restabelecimento da energia elétrica quando da ocorrência de faltas nos horários do plantão. ▪ Manter em perfeito funcionamento o sistema de iluminação pública do campus, providenciando a substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos ou outros dispositivos queimados ou danificados. ▪ Verificar pontos com iluminação deficiente informando aos encarregados e engenheiros e solicitando o material necessário para a correção dos problemas. ▪ Vistoriar rotineiramente as condições de iluminação pública do campus. ▪ Efetuar abertura e fechamento, com vara de manobra, nas chaves seccionadoras de distribuição em média tensão (13,8kv) energizadas. ▪ Efetuar manobra nas chaves seccionadoras e disjuntores de média tensão (13,8kv) das subestações abrigadas. ▪ Efetuar manobras de ajustes nos transformadores de distribuição – 13,8kv. ▪ Executar serviços programados que, por implicar em prejuízos para as atividades acadêmicas ou administrativas, não possam ser realizados no horário do expediente da UFPE e possam se encaixar no horário do plantão. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de segurança para eletricista • Óculos de proteção transparente • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva • Luvas de borracha com revestimento em couro – isolamento para 15kV • Luvas de borracha isolamento para 1000V • Cinto de segurança com talabarte
Jornada de Trabalho	12 x 36 (doze por trinta e seis) durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Eletricista – Média Tensão - NOTURNO	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental II completo. • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função. • Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas. • Curso NR 10 de 40 horas. • Curso de Combate a Incêndio • Curso de Primeiros Socorros.”.

Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar atendimento a chamadas de emergência a qualquer uma das edificações nos horários do plantão. ▪ Executar serviços de recuperação das redes elétricas de baixa e média tensões nos horários do plantão. ▪ Adotar as providências necessárias para o pronto restabelecimento da energia elétrica quando da ocorrência de faltas nos horários do plantão. ▪ Manter em perfeito funcionamento o sistema de iluminação pública do campus, providenciando a substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos ou outros dispositivos queimados ou danificados. ▪ Verificar pontos com iluminação deficiente informando aos encarregados e engenheiros e solicitando o material necessário para a correção dos problemas. ▪ Vistoriar rotineiramente as condições de iluminação pública do campus. ▪ Efetuar abertura e fechamento, com vara de manobra, nas chaves seccionadoras de distribuição em média tensão (13,8kv) energizadas. ▪ Efetuar manobra nas chaves seccionadoras e disjuntores de média tensão (13,8kv) das subestações abrigadas. ▪ Efetuar manobras de ajustes nos transformadores de distribuição – 13,8kv. ▪ Executar serviços programados que, por implicar em prejuízos para as atividades acadêmicas ou administrativas, não possam ser realizados no horário do expediente da UFPE e possam se encaixar no horário do plantão. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de segurança para eletricitista • Óculos de proteção transparente • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva • Luvas de borracha com revestimento em couro – isolamento para 15kV • Luvas de borracha isolamento para 1000V • Cinto de segurança com talabarte
Jornada de Trabalho	12 x 36 (doze por trinta e seis) durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Ajudante de Eletricista	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental I Completo. • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função • Curso de Segurança em Eletricidade de 40 horas. • Curso NR 10 de 40 horas. • Curso de Combate a Incêndio • Curso de Primeiros Socorros..
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar serviço de apoio aos eletricitistas no desenvolvimento de todas as suas atividades.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de segurança para eletricitista • Óculos de proteção transparente • Protetor auricular tipo concha • Capa de chuva • Luvas de borracha isolamento para 1000V
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Encanador	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental II completo • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações. • Marcar pontos de colocação de tubulações, conexões e furos. • Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações. • Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos. • Instalar louça sanitária, condutores, caixa d' água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações. • Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação. • Executar manutenção das instalações. • Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema. • Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar serviços corretivos em instalações hidro-sanitárias. ▪ Consertar, quando possível, torneiras ou registros defeituosos. ▪ Substituir válvulas de descargas. ▪ Executar pequenas reformas em banheiros, incluindo substituição de toda a tubulação hidráulica e de esgotos. ▪ Sanar vazamentos em tubulações em instalações prediais ou nas tubulações da rede geral de abastecimento d'água do campus. ▪ Instalar hidrômetros. ▪ Desobstruir esgotos. ▪ Substituir tubulações antigas em ferro por novas em PVC nos diversos prédios da UFPE. ▪ Executar pequenos projetos de ampliação ou reforma de redes hidráulicas. ▪ Dar manutenção na parte hidráulica dos sistemas de bombeamento d'água. ▪ Fazer instalações hidráulicas para bebedouros. ▪ Fazer manobras em registros e torneiras. ▪ Monitorar vazão dos poços artesianos do Campus. ▪ Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Equipamentos de Proteção Individual Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de Segurança • Capa de Chuva • Luvas de PVC • Bota de borracha • Mascara de combate a odores
Jornada de Trabalho	44 horas semanais

Ajudante de Encanador	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental I Completo. • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar serviço de apoio ao encanador no desenvolvimento de todas as suas atividades
Equipamentos de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Bota de Segurança • Capa de Chuva

Mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • Luvas de PVC • Bota de borracha • Mascara de combate a odores
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Pedreiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar as características da obra, examinando plantas e especificações técnica. • Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução dos trabalhos. • Orientar na composição de mistura cimento, areia, cal e brita, dosando as quantidades para obter argamassa desejada. • Assentar azulejos e pisos cerâmicos de forma esmerada. • Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. • Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. • Rebocar estruturas construídas. • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. • Armar e desmontar andaimes para a execução das obras desejadas. • Operar betoneira. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Pintor	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência mínima de 12 (doze) meses na função..
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tintas. • Pintar letras e motivos decorativos, baseando-as nas especificações do do trabalho e nos desenhos. • Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos auto-motores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-as com camadas de tinta ou produto similar. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Vidraceiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Selecionar o vidro, baseando-se nas dimensões e tipos e tipos requeridos para ajustá-los no local de colocação. • Efetuar a traçagem e o corte de peças de vidros. • Efetuar a limpeza dos encaixes e os procedimentos necessários para a fixação de peças de vidro. • Montar peças de vidro e dar o acabamento necessário ao trabalho. • Fixar vidros em quadros de madeira, pregando molduras em seu contorno. • Polir as bordas das chapas de vidro. • Aplicar massa de vidro para fixação das chapas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Carpinteiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Construir, encaixar e moldar no local das obras as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. • Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. • Construir formas de madeira para concretagem. • Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Afilar ferramentas de corte. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Serralheiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. • Construir peças utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas ou manuais, soldas, esmerilhadeiras, furadeiras e outros equipamentos. • Instalar ferragens em esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo

	<p>os ajustes necessários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manejar máquinas de dobrar, cortar e cilindrar chapas. • Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Encarregado	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 2º grau incompleto. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretar especificações, organizar o ciclo de operações e utilização de materiais, equipamentos e mão- de – obra. • Distribuir tarefas individuais ou coletivas. • Resolver ou propor soluções para os problemas surgidos. • Coordenar atividades de uma unidade de energia elétrica, gás, água e esgoto. • Efetuar o trabalho de supervisão nos diversos setores de manutenção predial. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Ajudante de Pedreiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, alfabetizado. • Experiência comprovada, mínima de 06 (seis) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mão ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações e tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Auxiliar de Serralheria	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até a 5ª série. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.

Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na fabricação de peças. • Auxiliar na instalação de ferragens de esquadrias, portas, portões e grades. • Manter e conservar os equipamentos e ferramentas em ordem. • Transportar materiais e peças. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Auxiliar de Carpinteiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até a 5ª série. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a Construir, encaixar e moldar no local das obras as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. • Auxiliar a Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. • Auxiliar na construção de formas de madeira para concretagem. • Auxiliar no reparo de elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Afiar ferramentas de corte. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Ajudante de Pintor	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até a 5ª série. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no preparo e pintura das superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tintas. • Auxiliar para pintar letras e motivos decorativos, baseando-as nas especificações do trabalho e nos desenhos. • Auxiliar a pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos auto-motores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-as com camadas de tinta ou produto similar. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Almoxarife	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 2º grau incompleto. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento e conferência de materiais para os serviços • Distribuição do material para os serviços aos seus respectivos encarregados • Coleta de assinatura de guias de recebimento de material nos locais para onde os mesmos se destinam e posterior devolução ao almoxarifado da PCU • Armazenamento e organização dos materiais • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Instalador de Forros	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Montar e reparar forros e divisórias de gesso. • Montar e reparar forros de PVC, divisórias de PVC. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade em forros suspensos modulares e removíveis.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Ajudante de Instalador de Forros	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até 5ª série. • Experiência mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a montar e reparar forros e divisórias de gesso. • Auxiliar a montar e reparar forros de PVC, divisórias de PVC. • Auxiliar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade em forros suspensos modulares e removíveis.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Aplicador de Impermeabilizante	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até a 5ª série. • Experiência mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza técnica em superfícies tais como lajes, muros e paredes. • Aplicação de todos os tipos de impermeabilizantes, manta asfáltica, e manta aluminizada em lajes, rufos calhas e pingadeiras.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Ferramenteiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 2º grau incompleto. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição e recebimento de ferramentas e equipamentos de uso coletivo. • Inspeção periódica de ferramentas e equipamentos de uso individual. • Manter e conservar os equipamentos e ferramentas em ordem. • Armazenar e organizar as ferramentas. • Preencher e coletar assinaturas de guias de distribuição de ferramentas e equipamentos. • Providenciar a imediata substituição de ferramentas e equipamentos danificados.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

Ajudante de Marceneiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau incompleto, mínimo até 5ª série. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a instalar, montar e reparar moveis, • Auxiliar a instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. • Auxiliar na construção de formas de madeira para concretagem. • Auxiliar no reparo de elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Afilar ferramentas de corte. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Jornada de Trabalho	44 horas semanais.
----------------------------	---------------------------

Marceneiro	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ter 1º grau completo. • Experiência comprovada, mínima de 12 (doze) meses na função.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo serviço executado, bem como pelo material de consumo e permanente colocados à sua disposição.
Atividades Típicas	<ul style="list-style-type: none"> • Instalar, montar e reparar moveis, • Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. • Construir formas de madeira para concretagem. • Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Afiar ferramentas de corte. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Quantidades	<ul style="list-style-type: none"> • 05 (cinco)
Jornada de Trabalho	44 horas semanais.

2. ROTINA DE MANUTENÇÃO

PERIODICIDADE (ELETRICISTAS E AJUDANTES)

I - SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA – 380/220 VAC QUADRO GERAL DE FORÇAS E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A - SEMANALMENTE: Leitura dos instrumentos de medições; verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; limpeza externa dos armários; verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos; verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores.

B - MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenções preventivas, apresentadas pela contratada:

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos e trifásicos;
- Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação dos contatos, molas e fiação de alimentação e saída dos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Controle de carga e balanceamento de circuitos nos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada circuito;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;

- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Limpeza em geral de todos os equipamentos e ambiente de trabalho;

II- ILUMINAÇÃO E TOMADAS INTERNAS /EXTERNAS

A - SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário:

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza e teste dos reatores;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias.

B - MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenções preventivas, apresentadas pela contratada:

- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza e teste dos reatores;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias.

III- QUADROS DE COMANDO

A - SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta- fusíveis.

B - MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela Contratada:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contactos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

IV - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

A - MENSALMENTE: Verificar e corrigir se necessário

- A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilhas específicas de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada
- Verificação periódica da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões;
- Verificação do Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Verificação dos Isoladores castanha quanto a trincas etc;
- Verificação da tubulação de descida;
- Verificação das partes metálicas, estrutura e ligações;
- Verificação do Isolamento entre o captor e haste;
- Verificação das conexões de aterramentos e grampos tensores;
- Verificação da malhas de terra;
- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto recomendado tecnicamente.
- Situação Para-raio;

OBS: Manutenção Corretiva: A Contratada deverá proceder às suas expensas, sempre que necessários, ou quando recomendados pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários em toda Rede, Equipamentos e Sistemas.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS NA REDE ELÉTRICA

- Instalação de novos quadros elétricos;
- Instalação de novas tomadas e/ou interruptores;
- Instalação de novos disjuntores;
- Instalação de novas luminárias;
- Instalação de novos circuitos elétricos e/ou ramais elétricos;
- Instalação de novos dutos, calhas elétricos;
- Instalação de novos protetores de surto;
- Instalação de novos bancos de capacitores;
- Instalação de novo sistema de monitoramento e alarme.

3. ROTINA DE MANUTENÇÃO

PERIODICIDADE (ENCANADORES E AJUDANTES)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A - SEMANALMENTE: Verificar e corrigir se necessário

- Vazamento nas torneiras, registros, chuveiros, pias, bebedouros, etc;
- Entupimento das bacias, acessórios, vasos, ralos, caixas coletoras, etc;
- Trincas em tubulação;
- Nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Pressão e vazão de água nas louças e bebedouros;
- Estado geral de louças, ferragens, etc;
- Regulagem dos dispositivos de acionamento das válvulas (bóias, descarga);
- Rolamentos;
- Contatos das chaves magnéticas;
- Hidrômetros;
- Lado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior;
- “Bocas de lobo” e caixas de visita externos, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- Estado de conservação dos reservatórios.

B - SEMANALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada:

- Estado da tubulação primária;
- Caixas e ralos sifonados;
- Registrar em um livro próprio, o consumo de água e o estado dos
- Limpeza das caixas de passagem, de areia e drenos de águas pluviais;
- Limpeza das caixas de passagem, de gordura e valetas coletoras de esgoto;

- Limpeza dos reservatórios de água potável;
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação;
- Os reparos nas tubulações serão de inspeção e correção quanto a vazamento, oxidação e limpeza, inclusive das respectivas caixas d'água, bem como quaisquer outros indispensáveis à manutenção corretiva e preventiva que se façam necessárias.
- Bombas de água potável, pluvial e elevação de esgoto:

C - MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada:

- Funcionamento das bombas;
- Vazamentos nos registros e barriletes (rede);
- Ruídos e vibrações anormais;
- Estado das bóias superiores e inferiores;
- Funcionamento das válvulas retentoras e redutoras de pressão;
- Lubrificação dos conjuntos moto-bomba;
- Nível de óleo;
- Conexões;
- Estado dos mangotes;
- Estado de conservação das bases e chumbadores;
- Apertar parafusos de fixação;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas.
- Verificação do nível de resíduos e limpeza de fossas e sumidouros

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS NA REDE HIDRÁULICA

- Instalação de novos ramais e canos d'água;
- Instalação de novos ramais e canos de esgoto;
- Instalação de novas caixas de inspeção;
- Instalação de novos ralos sinfonados;
- Instalação de novas caixas de gordura;
- Instalação de novas pias, lavatórios, cubas (com respectivos sifões e torneiras)
- Instalação de novos mictórios (com respectivos sifões)
- Instalação de novos vasos com respectivas válvulas de descarga;
- Instalação de novos vasos com caixa acoplada;
- Instalação de novas duchas higiênicas;
- Instalação de novos chuveiros;
- Instalação de novas torneiras de jardim;
- Instalação de novas caixas d'água
- Instalação de novas moto-bombas de água potável ou de água servida;

III - ATIVIDADES GERAIS

- a) fazer inspeção visual do estado físico geral dos prédios, para reportar a necessidade de manutenção à PCU;
- b) recolher as solicitações das direções e chefias e reportá-las à PCU para autorização dos serviços;
- c) fazer levantamento do material elétrico, hidráulico ou mecânico e outros necessários à realização dos serviços acima descritos, e submeter à aprovação da PCU – Departamento de Manutenção e Recuperação, para posterior fornecimento.

OBS:

1. Após a conclusão de cada serviço o local deverá ser inteiramente limpo e deixado livre de metralhas e restos de materiais.
2. Tarefas emergenciais, assemelhadas, não relacionadas nas rotinas acima descritas, poderão surgir ocasionalmente. Estes serviços serão encaminhados aos encarregados da contratada, para execução, através das ordens de serviços emitidas pela PCU – Departamento de Manutenção e Recuperação.

ANEXO III DO CONTRATO Nº/2014

DIMENSIONAMENTO DE REDES ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA

A- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. CAMPUS RECIFE – ITEM 01

1.1. SUBESTAÇÕES E CABINES DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.1.1. SUBESTAÇÕES ABRIGADAS

ORDEM	LOCAL	POTÊNCIA
1	Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN	1000 kVA
2	Centro de Informática – CIn	450 kVA
3	Departamento de Física – Anexo	600 kVA
4	Centro de Tecnologia e Geociências – CTG	1000 kVA
5	Centro de Artes e Comunicação – CAC	450 kVA
6	Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH	1000 kVA
7	Centro de Ciências Sociais Aplicadas 1 – CCSA	600 kVA
8	Biblioteca Central – BC	300 kVA
9	Centro de Ciências da Saúde – CCS	575 kVA
10	Centro de Ciências Biológicas 1 – CCB	375 kVA
11	Centro de Ciências Biológicas 2 – CCB	150 kVA
12	Departamento de Farmácia 1 – CCS	150 kVA
13	Departamento de Engenharia Química 1 – CTG	225 kVA
14	Núcleo de Educação Física – NEF	112,5 kVA
15	Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI	600 kVA
16	Departamento de Química Fundamental – CCEN	1000 kVA
17	Reitoria	450 kVA

1.1.2. SUBESTAÇÕES AÉREAS

ORDEM	LOCAL	POTÊNCIA
1	Área II – CCEN	150 kVA
2	Biblioteca – CCEN	112,5 kVA
3	Departamento de Estatística – CCEN	225 kVA
4	Departamento de Física – CCEN	600 kVA
5	Auditório – CTG	112,5 kVA
6	Departamento de Geologia – CTG	150 kVA
7	Biblioteca – CCS	150 kVA
8	Departamento de Odontologia – CCS	225 kVA
9	CECINE	112,5 kVA
10	Oficina – PCU	112,5 kVA
11	Departamento de Enfermagem – CCS	225 kVA
12	Editora Universitária	112,5 kVA
13	Núcleo de Hotelaria e Turismo – NHT	150 kVA
14	Almoxarifado Central – PROPLAN	112,5 kVA
15	Positiva	225 kVA
16	Departamento de Fisioterapia – CCS	112,5 kVA
17	Departamento de Terapia Ocupacional – CCS	112,5 kVA
18	Laboratório de Dispositivos e Nano-Estruturas – CTG	75 kVA

19	Restaurante Universitário	225 kVA
20	Colégio de Aplicação	112,5 kVA
21	Laboratórios de Graduação – CCB	300 kVA
22	Iluminação pública	3x45 kVA
23	Iluminação pública	3x112,5 kVA
24	Auditórios do Curso Médico – CCS	112,5 kVA
25	Centro de Energias Renováveis – CTG	112,5 kVA
26	COGENCASA – CTG	150 kVA
27	Pós Graduação Médica – CCS	150 kVA
28	Departamento de Nutrição - CCS	225 kVA
29	Central Telefônica	75 kVA
30	Centro de Ciências Sociais Aplicadas 2 – CCSA	225 kVA
31	Centro de Ciências Sociais Aplicadas 3 – CCSA	45 kVA
32	Departamento de Antibióticos – CCS	150 kVA
33	Departamento de Farmácia 2 – CCS	150 kVA
34	Departamento de Fonoaudiologia – CCS	112,5 kVA
35	Departamento de Engenharia Química 2 – CTG	225 kVA
36	Centro de Educação – CE	225 kVA
37	Concha Acústica	75 kVA
38	Grupo de Fontes Alternativas de Energia – CTG	75 kVA
39	Departamento de Engenharia Mecânica – CTG	112,5 kVA
40	CEERMA	300 kVA
41	Departamento de Oceanografia – CTG	225 kVA
42	Estação de Tratamento de Água – ETA	75 kVA
43	Clube Universitário	112,5 kVA
44	Núcleo de Apoio ao Idoso – NAI	75 kVA

1.1.3 BANCOS DE CAPACITORES

Para correção do fator de potência da UFPE, vários bancos de capacitores estão distribuídos no sistema elétrico do campus universitário, a saber:

1.1.3.1 BANCOS DE CAPACITORES DE ALTA TENSÃO (13.800V):

- 150 kvar instalados no início da linha de distribuição da cabine 1.
- 150 kvar instalados no final da linha de distribuição da cabine 2.

1.1.3.2 BANCOS DE CAPACITORES DE BAIXA TENSÃO FIXOS – INSTALADOS NAS SEGUINTE SUBESTAÇÕES:

- Biblioteca Central: 25 kvar
- Centro de Informática: 25 kvar
- CCSA: 50 kvar
- Anexo do Departamento Física: 50 kvar
- Departamento de Odontologia: 25 kvar
- Fisioterapia: 25 kvar
- Eng Química: 25 kvar
- CCB: 50 kvar
- Terapia Ocupacional: 25 kvar
- Centro de Educação: 50 kvar
- Biblioteca do CCS: 25 kvar

1.1.3.3 BANCOS DE CAPACITORES DE BAIXA TENSÃO AUTOMÁTICOS – INSTALADOS NAS SEGUINTE SUBESTAÇÕES:

- CTG: 135 kvar
- CCEN: 285 kvar
- CAC: 120 kvar
- CCS: 120 kvar
- CFCH: 160 kvar

- DQF: 120 kvar
- Centro de Convenções: 400kvar

1.1.4. CABINES DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica é fornecida ao Campus Universitário através de dois alimentadores em 13.800V da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE. Para fins de faturamento, esta energia é medida pela concessionária em duas cabines localizadas na entrada dos alimentadores no Campus. Em cada uma destas cabines, além de todo o equipamento de medição da concessionária, encontram-se um disjuntor de alta tensão e os dispositivos de comando, controle e medição interna da UFPE.

1.1.4.1 CABINE DE MEDIÇÃO DE ENERGIA 1

Localizada entre o Centro de Artes e Comunicação e o Centro de Tecnologia e Geociências. Neste ponto é medida a energia elétrica fornecida às seguintes unidades do Campus:

- Centro de Tecnologia e Geociências
- Laboratório de Nano-estruturas
- Editora Universitária
- Centro de Ciências Exatas e da Natureza
- Área II
- Centro de Informática
- Prefeitura da Cidade Universitária
- Divisão de Gestão de Bens e Serviços
- Casa do Estudante Universitário
- POSITIVA
- Estação de Tratamento de Água
- Departamento de Química Fundamental
- Centro de Energias Renováveis
- COGENCASA
- Núcleo de Educação Física e Desportos
- Clube Universitário
- Departamento de Fisioterapia
- Departamento de Terapia Ocupacional
- Núcleo de Tecnologia da Informação
- CEERMA
- Almoarifado Central
- Departamento de Oceanografia
- Núcleo de Apoio ao Idoso

1.1.4.2 CABINE DE MEDIÇÃO DE ENERGIA 2

Localizada junto à Central de Informações, na entrada principal do Campus. Neste ponto é medida a energia elétrica fornecida às seguintes unidades do Campus:

- Departamento de Odontologia
- Centro de Ciências da Saúde
- Departamento de Nutrição
- Departamento de Fonoaudiologia
- Departamento de Ciências Farmacêuticas
- Centro de Ciências Biológicas
- Departamento de Antibióticos
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas
- Central Telefônica
- Departamento de Engenharia Química
- CECINE
- Centro de Filosofia e Ciências Humanas
- Centro de Educação
- Centro de Artes e Comunicação
- Biblioteca Central
- Centro de Convenções
- Núcleo de Hotelaria e Turismo
- Auditórios HC

- Pós-Graduação Médica
- Colégio de Aplicação
- Restaurante Universitário
- Concha Acústica

2. CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ITEM 02

2.1. SUBESTAÇÕES AÉREAS

ORDEM	LOCAL	POTÊNCIA
1	Blocos da Antiga Escola	150 kVA
2	Blocos Construídos em 2008	300 kVA

3. CAMPUS DO AGRESTE - CARUARU – ITEM 03

3.1. SUBESTAÇÃO ABRIGADA

ORDEM	LOCAL	POTÊNCIA
1	Campus do Agreste	1.500 kVA

B - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1. CAMPUS RECIFE – ITEM 01

1.1- COMPOSIÇÃO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIOS

- 50 (cinquenta) Medidores d`água (Hidrômetros);
- 02 (dois) Espelhos D`águas;
- 200 (duzentos) sanitários públicos. (100 femininos e 100 masculinos);
- 50 (cinquenta) sanitários privativos;
- 300 (trezentos) pias;
- 300 (trezentos) torneiras;
- 500 (quinhentos) registros;
- 250 (duzentas e cinquenta) válvulas hydras VCR;
- 300 (trezentos) vasos sanitários;
- 200 (duzentos) ralos safonados;
- 150 (cento e cinquenta) mictórios;
- 25 (vinte e cinco) Bombas d`água;
- 25 (vinte e cinco) Caixas d` água superiores;
- 30 (trinta) reservatório inferior capacidade acima de 6m³;
- 10 (dez) reservatórios superiores com capacidade de 10m³ cada;

1.2- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS e EXTERNAS

- 100 (cem) caixas de gorduras duplas;
- 30 (trinta) caixas separadas óleo/graxa;
- 25 (vinte e cinco) caixas de recepção lateral;
- 500 (quinhentos) caixas de inspeção;
- 150 (cento e cinquenta) poços de visitas;
- 300 (trezentos) caixas de águas pluviais;
- 120 (cento e vinte) bocas de lobo;
- 30 (trinta) canaletas tampadas com grelhas;

1.3- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO – DESTINO FINAL

- 50 (cinquenta) fossas sépticas;
- 30 (trinta) sumidouros;
- 10 (dez) filtros anaeróbico;

- 500m (quinhentos metros) valas de infiltração;

2. CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ITEM 02

2.1- COMPOSIÇÃO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIOS

- 02 (dois) Medidores d`água (Hidrômetros);
- 20 (vinte) sanitários públicos. (10 femininos e 10 masculinos);
- 5 (cinco) sanitários privativos;
- 20 (vinte) pias;
- 20 (vinte) torneiras;
- 20 (vinte) registros;
- 30 (trinta) vasos sanitários;
- 40 (quarenta) ralos safonados;
- 15 (quinze) mictórios;
- 04 (quatro) Bombas d`água;
- 04 (quatro) Caixas d`água superiores;
- 04 (quatro) reservatório inferior capacidade acima de 6m³;

2.2- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS e EXTERNAS

- 05 (cinco) caixas separadas óleo/graxa;
- 50 (cinquenta) caixas de inspeção;
- 50 (cinquenta) poços de visitas;
- 50 (cinquenta) caixas de águas pluviais;
- 20 (vinte) bocas de lobo;
- 30 (trinta) canaletas tampadas com grelhas;

2.3- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO – DESTINO FINAL

- 04 (quatro) fossas sépticas;
- 04 (quatro) sumidouros;
- 200m (duzentos metros) valas de infiltração;

3. CAMPUS DO AGRESTE - CARUARU – ITEM 03

3.1- COMPOSIÇÃO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIOS

- 04 (quatro) Medidores d`água (Hidrômetros);
- 50 (cinquenta) sanitários públicos. (25 femininos e 25 masculinos);
- 5 (cinco) sanitários privativos;
- 50 (cinquenta) pias;
- 50 (cinquenta) torneiras;
- 50 (cinquenta) registros;
- 50 (cinquenta) vasos sanitários;
- 70 (setenta) ralos safonados;
- 25 (vinte e cinco) mictórios;
- 06 (seis) Bombas d`água;
- 06 (seis) Caixas d`água superiores;
- 06 (seis) reservatório inferior capacidade acima de 6m³;

3.2- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS e EXTERNAS

- 10 (dez) caixas separadas óleo/graxa;
- 100 (cem) caixas de inspeção;
- 100 (cem) poços de visitas;
- 100 (cem) caixas de águas pluviais;
- 50 (cinquenta) bocas de lobo;
- 30 (trinta) canaletas tampadas com grelhas;

3.3- COMPOSIÇÃO DA REDE DE ESGOTO – DESTINO FINAL

- 06 (seis) fossas sépticas;
- 06 (seis) sumidouros;
- 200m (duzentos metros) valas de infiltração;

ANEXO IV DO CONTRATO N° .../2014

CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO nº 10/2012_Revisão 03 - SEST/PROGEPE/UFPE

(a ser fornecida na assinatura do contrato, mas disponível aos licitantes interessados para consulta nos autos deste processo licitatório)

ANEXO V DO CONTRATO N°/2014

FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

RECIFE							
Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços dos Profissionais (Anexos V - A) no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (FERRAMENTAS), B (EQUIPAMENTOS), C (SUPRIMENTOS)							
A - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Alavanca comprimento 1,50mts, espessura 1.1/4" dureza 40-60 rockwell	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
2	Alicate de bico meia-cana 7 ½" Isolado Belzer ou similar	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
3	alicate de compressão hidráulico fabricado em aço especial, para cabos de 6 a 400mm ² com cabeçote giratório de 180°, e cabo com isolamento em neoprene	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
4	Alicate de pressão	unid.	28	R\$ -	R\$ -		
5	Alicate Torquês para Carpinteiro de 8"	unid.	14	R\$ -	R\$ -		
6	Alicate Universal 8" isolamento 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
7	Balde em aço 10 litros	unid.	50	R\$ -	R\$ -		
8	Carro de mão	unid.	20	R\$ -	R\$ -		
9	Cavador articulado com cabo	unid.	5	R\$ -	R\$ -		

10	Chave de Ajustavel 10"	unid.	26	R\$ -	R\$ -		
11	Chave de fenda ¼"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
12	Chave de fenda 1/8"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
13	Chave de fenda 3/16"x 6"	unid.	29	R\$ -	R\$ -		
14	Chave de fenda haste isolada ¼"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
15	Chave de fenda haste isolada 1/8"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
16	Chave de fenda haste isolada 3/16"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
17	Chave de grifo 8"	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
18	Chave de grifo 10"	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
19	Chave de grifo 12"	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
20	Chave de grifo 14"	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
21	Chave Estrela 1/4" x 6"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
22	Chave Estrela 3/16" x 4"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
23	chave para tubo 18"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
24	Chave phillips 1/4" x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
25	Chave phillips 1/8" x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
26	Chave phillips 3/16" x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		

27	Chave phillips haste isolada 1/4" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
28	Chave phillips haste isolada 1/8" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
29	Chave phillips haste isolada 3/16" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	21	R\$ -	R\$ -		
30	Chave teste neon	unid.	22	R\$ -	R\$ -		
31	Chaves para tubos 24 "	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
32	Chaves para tubos 36"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
33	Chaves para tubos 48"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
34	Colher de pedreiro nº 7	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
35	Colher de pedreiro nº 9	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
36	Desempenadeira dentada	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
37	Desempenadeira madeira ou pvc	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
38	Desempeno liso	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
39	Diamante cortador de vidro	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
40	Enxada 30cm olho martelo com cabo especial	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
41	Enxó	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
42	Escala de madeira de 2mts	unid.	23	R\$ -	R\$ -		
43	Escova de aço	unid.	30	R\$ -	R\$ -		

44	Espátula 6cm	unid.	12	R\$ -	R\$ -		
45	Esquadro pedreiro e carpinteiro	unid.	17	R\$ -	R\$ -		
46	Esticador para cabo perfil mordente em "V", com três pontos de fixação, diametro de cabo min-19,80mm e max =22,35mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
47	Estilete de precisão	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
48	Pistola finca pino, fixação à pólvora de ação direta p/pino 1/4"	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
49	Formão 1 1/2"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
50	Formão 1"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
51	Formão 1/2"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
52	Formão 1/4"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
53	Formão 3/4"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
54	Formão 3/8"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
55	Grosa 8"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
56	Jg. Tarraxa rápida de 1/2" a 2"	unid.	14	R\$ -	R\$ -		
57	Jogo de chave allen, em aço cromo-vanadio , 1,5 -2 -2,5 - 3 - 4 -5- 6- 7- 8- 9- 10mm	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
58	Jogo de chave allen, em aço cromo-vanadio , 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8 polegadas.	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
59	Jogo de serra copo para aço rápido, tipo industrial contendo 11 serras, 3/4', 7/8", 1", 1. 1/8", 1.3/8", 2", 2.1/4", 2.1/2" e 3", com suporte completo para as serras, embalagem e estojo	unid.	2	R\$ -	R\$ -		

60	Jogo de soquete estriado de 10 a 32mm com catraca reversível, manivela, cabo T, extensão de 5", extensão de 10", junta universal , 24 peças	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
61	Jogo de soquete estriado de 3/8" a 1.1/4", com catraca reversível, manivela, cabo T, extensão de 5", extensão de 10", junta universal, com 20 peças	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
62	Lima nº 4	unid.	10	R\$ -	R\$	-		
63	Limatão	unid.	5	R\$ -	R\$	-		
64	Linha de pedreiro nylon	unid.	7	R\$ -	R\$	-		
65	Luva de borracha isolante 30Kv	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
66	luva de cobertura para luva de borracha isolante	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
67	luva de vidraceiro	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
68	Maçarico (manteiro) grande para aplicação de manta asfáltica com botijão de gás GLP 13kg recarregado, incluindo mangueira e conexões	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
69	Mala de Ferramentas	unid.	70	R\$ -	R\$	-		
70	Marreta 10Kg	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
71	Marreta 1Kg	unid.	28	R\$ -	R\$	-		
72	Marreta 2Kg	unid.	28	R\$ -	R\$	-		
73	Marreta oitavada 5Kkg cabo de madeira fixado em epoxi	unid.	5	R\$ -	R\$	-		
74	Martelo Unha 29mm cabo envernizado fixado com epoxi	unid.	17	R\$ -	R\$	-		

75	Nível bolha	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
76	Pá de bico	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
77	Pá quadrada com cabo	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
78	Plaina manual nº4	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
79	Ponteiro 12"	unid.	28	R\$ -	R\$ -		
80	Prumo	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
81	Rebitadeira com 4 bitolas 2,4; 3,2; 4,0; 4,8.	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
82	Régua de alumínio 2 mts	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
83	Riscador de cerâmica	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
84	Riscador de formica	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
85	Punho saca fusível NH talas 000 a 4	unid.	22	R\$ -	R\$ -		
86	Serrote 18"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
87	Serrote 20"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
88	Serrote para gesso	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
89	Talhadeira 12"	unid.	28	R\$ -	R\$ -		
90	Tesoura de funileiro 12"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
91	Trena 5mts	unid.	65	R\$ -	R\$ -		
92	Ventosa dupla 5" para vidro	unid.	1	R\$ -	R\$ -		

CUSTO TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS							
CUSTO MENSAL DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 167 PROFISSIONAIS)							
OBSERVAÇÃO: As ferramentas especificadas e quantificados acima devem ter seus quantitativos e condições de boa utilização, mantidos durante toda a execução contratual.							
B - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (Anual)	VALOR DO CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Alicate amperímetro digital portátil, categoria III ou IV, true rms, medidas de tensão ac/dc até 600V e corrente ac até 1000A, medição de resistência, frequência, capacitância, teste de continuidade sonoro, com data hold	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
2	Painéis de andaimes tubulares de 1,50 x 1,00mts, incluindo diagonais e guarda corpo, piso metálico, sapatas fixas e rodízios	Conjunto C/ 50 peças	1	R\$ -	R\$ -		
3	Detector de materiais mod. Dmf 10 zoom, profundidade máxima detecção 100-80 mm, bateria 9v 6lr61, peso 0,542 kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
4	Detector wall scanner modelo d tect 100, profundidade máxima detecção 10 cm, precisão de medição 5mm, bateria 4x1, 5v peso 0,8kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
5	Escada de alumínio linha profissional, base 910mm, 8,08mts estendida, 4,40mts aberta (pintor), 4,65 separada	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
6	Escada profissional em fibra extensível, encosto emborrachado não condutora de eletricidade, 5,74 mts fechada e 9,91 mts aberta	unid.	3	R\$ -	R\$ -		

7	Escada profissional em fibra não condutora de eletricidade, 7 degraus "D" em alumínio	unid.	10	R\$ -	R\$	-		
8	Esmerilhadeira modelo gws 26-230, 2.600w, 6.500rpm, 230mm (9"), peso 5,1kg, de 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
9	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 13 re, c/maleta, eletrônica e reversível, mandril ½" 550w, 1.700rpm, capacidade em concreto/aço 13/10 mm, peso 1,7kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
10	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 16, 02 velocidades, mandril ½", 700w, 3.000rpm, capacidade em concreto/aço 16/13mm, peso 1,8kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
11	Furadeira 450w-220v dupla isolação. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	5	R\$ -	R\$	-		
12	Furadeira de impacto profissional 900w-220v mandril 5/8"-16mm. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	5	R\$ -	R\$	-		
13	Lanterna a bateria, modelo gli 24v (sem bateria) bulbo xenônio, c/direcionamento e ajuste de foco, peso 0,35kg (sem bateria),220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
14	Lixadeira angular modelo gws 120, 1.200w, 5.500 rpm, disco 180mm (7"), 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
15	Lixadeira profissional 180w/220v, bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
16	Martelete sds – plus mod. Gbh4dfe, 750w, capacidade de perfuração concreto/madeira 30/30 mm, 650rpm eletrônica, 3.900 impactos/min, força de impacto 3,5 joules, eso 3,8 kg,220v bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		

17	Martelete sds-plus modelo gbh 2-24 dsr, c/maleta, 680w, capacidade de perfuração concreto, madeira 24/30 mm, 870rpm eletrônica e reversível, impactos/min, força de impacto 2,2 joules, peso 2,4kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
18	Nível de precisão a laser mod. BI 2l alcance 10m c/ recp. Precisão 0,3 mm/m bateria 3x1, 5v, peso 0,45kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
19	Parafusadeira a bateria, modelo gsr 14, 4-2, eletrônico e reversível, mandril 3/8", 14, 4v, 1.400rpm, torque 1-15 nm, peso 1,7 kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
20	Serra circula modelo gks 235, 1.700w, 5.000rpm, espessura máxima de corte 90° 45° - 85/65mm, disco 9.1/4", peso 7.6kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
21	Serra mármore mod. Gdc14-40c papi. S/disco, 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
22	Serra mármore modelo gdc14-40c pap. C/disco 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm, disco até 125x20 mm, peso 2,6kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
23	Serra mármore 1400w - 220v disco 110 mm, 12000 rpm	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
24	Serra tico tico profissional 670watts 220v, sistema sds para troca de laminas capacidade de corte 80mm madeira	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
25	Serra circular manual 7.1/4"- 1400watts -220v	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
26	Martelo perfurador rompedor profissional 1500w- 220v, sistema de encaixe sds-max, diametro 30-52mm.	unid.	1	R\$ -	R\$ -		

27	Megômetro digital portátil c/ desligamento automático precisão <4% medição de resistencia de isolamento de 2000 Ω, com tensões de teste de 250, 500 e 1000v	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
28	Esmerilhadeira angular 2000w- 220v disco de 7"- rpm 8500- dupla isolação	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
29	Trena eletrônica (laser) mod. Dle50, alcance 50m, precisão 15mm baterial 4 x 1,5v peso 0,18 kg bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
30	Tarraxa ajustavel c/catraca de 1/2" a 2.1/2"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
31	Conjunto vara de manobra 38mm com 5 elementos seccionáveis, intercambiáveis e acopláveis através de encaixe com travamento por pino de engate rápido, fabricada em fibra de vidro impregnada com resina epóxi, comprimento total mínimo de 6m, fornecida com cabeçote universal de bronze, tensão de isolamento mínima 15kV	unid.	2	R\$ -	R\$ -		

CUSTO TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL(CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 167 PROFISSIONAIS)

OBSERVAÇÃO: Podem ser considerados no valor unitário do equipamento o custo de manutenção do mesmo, apenas durante o seu tempo de vida útil

C - RELAÇÃO MENSAL DE SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE E (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
1	Arco de Serra.	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
2	Broca de aço rápido 1/4"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
3	Broca de aço rápido 1/2"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
4	Broca de aço rápido 1/8"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

5	Broca de aço rápido 3/16"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
6	Broca de aço rápido 3/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
7	Broca de aço rápido 5/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
8	Broca de aço rápido 5/32"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
9	Broca de aço rápido 5/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
10	Broca de aço rápido 7/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
11	Broca de aço rápido 9/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
12	Broca de videa 10mm	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
13	Broca de videa 12mm	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
14	Broca de videa 6mm	unid.	8	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
15	Broca de videa 8mm	unid.	8	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
16	Disco de corte diamantado, tipo da borda turbo, cote seco/úmido aplicação em marmores, granitos telhas ,tijolos alvenaria diametro externo 4.3/8" , furo 3/4".	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
17	Disco de corte reto,tipo 41, duas telas, diametro externo 7" espessura 1/8" furo 7/8"	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
18	Disco de desbaste ,tipo 27, três telas, diametro externo 7" espessura 1/4" furo 7/8"	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
19	Fita isolante adesiva, cor azul, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
20	Fita isolante adesiva, cor branca, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
21	Fita isolante adesiva, cor preta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura mínima 0,19mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricação nacional, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	50	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

22	Fita isolante adesiva, cor verde, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
23	Fita isolante adesiva, cor vermelha, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
24	Fita isolante adesiva, cor violeta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
25	Fita isolante de alta tensão, tipo autofusão, cor preta, à base de borracha de etileno-propileno (EPR), para isolação de fios e cabos com classe de tensão de isolamento até 69.0000V, espessura 0,76mm, largura 19mm, comprimento 10m, classe de temperatura igual ou superior a 105°C	unid.	25	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
26	Lixa Ferro nº 80	unid.	64	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
27	Lixa Ferro nº 100	unid.	55	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
28	Lixa Ferro nº 120	unid.	64	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
29	Lixa D'água nº 180	unid.	14	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
30	Lixa Madeira nº 80	unid.	55	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
31	Lixa Madeira nº 100	unid.	100	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
32	Lixa Madeira nº 120	unid.	100	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
33	Adesivo líquido à base de resinas de PVC dissolvidas em uma mistura de solventes orgânicos, aplicação colagem de tubos e conexões de PVC rígido tanto para a rede de adução de água (tubo branco) como para rede de esgoto (tubo marrom), calhas e dutos de PVC.	Bisnaga com 75g	8	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
34	Fita Veda Rosca 18mm x 25 m. Composição em PTFE, atendendo as normas ABNT NBR 13124	Rolo c/ 25m	20	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

35	Lâmina de serra manual bimetal 250x13x0,60, 18 dentes por polegadas	unid.	20	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
36	Lâmina de serra manual, bimetal 250x13x0,60, 32 dentes por polegadas	unid.	17	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL DE INSUMO PARA SUPRIMENTOS							R\$ -
CUSTO MENSAL DOS SUPRIMENTOS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 167 PROFISSIONAIS)							0
OBSERVAÇÃO: Estes suprimentos devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês em especificações e quantidades definidas acima.							

VITÓRIA							
Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços dos Profissionais (Anexos V - A) no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (FERRAMENTAS), B (EQUIPAMENTOS), C (SUPRIMENTOS)							
A - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Alavanca comprimento 1,50mts, espessura 1.1/4" dureza 40-60 rockwell	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
2	Alicate de bico meia-cana 7 ½" Isolado Belzer ou similar	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
3	alicate de compressão hidráulico fabricado em aço especial, para cabos de 6 a 400mm ² com cabeçote giratório de 180°, e cabo com isolamento em neoprene	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
4	Alicate de pressão	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
5	Alicate Torquês para Carpinteiro de 8"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		

6	Alicate Universal 8" isolamento 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
7	Balde em aço 10 litros	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
8	Carro de mão	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
9	Cavador articulado com cabo	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
10	Chave de Ajustavel 10"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
11	Chave de fenda ¼"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
12	Chave de fenda 1/8"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
13	Chave de fenda 3/16"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
14	Chave de fenda haste isolada ¼"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
15	Chave de fenda haste isolada 1/8"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
16	Chave de fenda haste isolada 3/16"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
17	Chave de grifo 8"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
18	Chave de grifo 10"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
19	Chave de grifo 12"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
20	Chave de grifo 14"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
21	Chave Estrela 1/4" x 6"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
22	Chave Estrela 3/16" x 4"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		

23	chave para tubo 18"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
24	Chave phillips 1/4" x 6"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
25	Chave phillips 1/8" x 6"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
26	Chave phillips 3/16" x 6"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
27	Chave phillips haste isolada 1/4" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
28	Chave phillips haste isolada 1/8" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
29	Chave phillips haste isolada 3/16" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
30	Chave teste neon	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
31	Colher de pedreiro nº 7	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
32	Colher de pedreiro nº 9	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
33	Desempenadeira dentada	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
34	Desempenadeira madeira ou pvc	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
35	Desempeno liso	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
36	Enxada 30cm olho martelo com cabo especial	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
37	Enxó	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
38	Escala de madeira de 2mts	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
39	Escova de aço	unid.	5	R\$ -	R\$ -		

40	Espátula 6cm	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
41	Esquadro pedreiro e carpinteiro	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
42	Esticador para cabo perfil mordente em "V", com três pontos de fixação, diâmetro de cabo min-19,80mm e max =22,35mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
43	Estilete de precisão	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
44	Grosa 8"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
45	Jg. Tarraxa rápida de 1/2" a 2"	Conj. c/ 2 unid	2	R\$ -	R\$ -		
46	Jogo de chave allen, em aço cromo-vanadio , 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8 polegadas.	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
47	Jogo de serra copo para aço rápido, tipo industrial contendo 11 serras, 3/4', 7/8", 1", 1. 1/8", 1.3/8", 2", 2.1/4", 2.1/2" e 3", com suporte completo para as serras, embalagem e estojo	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
48	Lima nº 4	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
49	Limatão	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
50	Linha de pedreiro nylon	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
51	Mala de Ferramentas	unid.	13	R\$ -	R\$ -		
52	Marreta 10Kg	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
53	Marreta 1Kg	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
54	Marreta 2Kg	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
55	Marreta oitavada 5Kkg cabo de madeira fixado em epoxi	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
56	Martelo Unha 29mm cabo envernizado fixado com epoxi	unid.	4	R\$ -	R\$ -		

				-			
57	Nivel bolha	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
58	Pá de bico	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
59	Pá quadrada com cabo	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
60	Ponteiro 12"	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
61	Prumo	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
62	Rebitadeira com 4 bitolas 2,4; 3,2; 4,0; 4,8.	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
63	Régua de alumínio 2 mts	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
64	Riscador de cerâmica	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
65	Riscador de formica	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
66	Punho saca fusível NH talas 000 a 4	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
67	Serrote 18"	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
68	Talhadeira 12"	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
69	Trena 5mts	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
70	Ventosa dupla 5" para vidro	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
CUSTO TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS							
CUSTO MENSAL DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 13 PROFISSIONAIS)							
OBSERVAÇÃO: As ferramentas especificadas e quantificados acima devem ter seus quantitativos e condições de boa utilização, mantidos durante toda a execução contratual.							

B - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (Anual)	VALOR DO CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Alicate amperímetro digital portátil, categoria III ou IV, true rms, medidas de tensão ac/dc até 600V e corrente ac até 1000A, medição de resistência, frequência, capacitância, teste de continuidade sonoro, com data hold	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
2	Painéis de andaimes tubulares de 1,50 x 1,00mts, incluindo diagonais e guarda corpo, piso metálico, sapatas fixas e rodízios	Conjunto C/ 10 peças	1	R\$ -	R\$ -		
3	Detector de materiais mod. Dmf 10 zoom, profundidade máxima detecção 100-80 mm, bateria 9v 6lr61, peso 0,542 kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
4	Detector wall scanner modelo d tect 100, profundidade máxima detecção 10 cm, precisão de medição 5mm, bateria 4x1, 5v peso 0,8kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
5	Escada de alumínio linha profissional, base 910mm, 8,08mts estendida, 4,40mts aberta (pintor), 4,65 separada	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
6	Escada profissional em fibra extensível, encosto emborrachado não condutora de eletricidade, 5,74 mts fechada e 9,91 mts aberta	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
7	Escada profissional em fibra não condutora de eletricidade, 7 degraus "D" em alumínio	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
8	Esmerilhadeira modelo gws 26-230, 2.600w, 6.500rpm, 230mm (9"), peso 5,1kg, de 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		

9	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 13 re, c/maleta, eletrônica e reversível, mandril ½" 550w, 1.700rpm, capacidade em concreto/aço 13/10 mm, peso 1,7kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
10	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 16, 02 velocidades, mandril ½", 700w, 3.000rpm, capacidade em concreto/aço 16/13mm, peso 1,8kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
11	Furadeira 450w-220v dupla isolação. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
12	Furadeira de impacto profissional 900w-220v mandril 5/8"-16mm. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
13	Lanterna a bateria, modelo gli 24v (sem bateria) bulbo xenônio, c/direcionamento e ajuste de foco, peso 0,35kg (sem bateria),220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
14	Lixadeira angula modelo gws 120, 1.200w, 5.500 rpm, disco 180mm (7"), 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
15	Lixadeira profissional 180w/220v, bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
16	Martelete sds – plus mod. Gbh4dfe, 750w, capacidade de perfuração concreto/madeira 30/30 mm, 650rpm eletrônica, 3.900 impactos/min, força de impacto 3,5 joules, eso 3,8 kg,220v bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
17	Martelete sds-plus modelo gbh 2-24 dsr, c/maleta, 680w, capacidade de perfuração concreto, madeira 24/30 mm, 870rpm eletrônica e reversível, impactos/min, força de impacto 2,2 joules, peso 2,4kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
18	Nível de precisão a laser mod. Bl 2l alcance 10m c/ recp. Precisão 0,3 mm/m bateria 3x1, 5v, peso 0,45kg. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		

19	Parafusadeira a bateria, modelo gsr 14, 4-2, eletrônico e reversível, mandril 3/8", 14, 4v, 1.400rpm, torque 1-15 nm, peso 1,7 kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
20	Serra circula modelo gks 235, 1.700w, 5.000rpm, espessura máxima de corte 90° 45° - 85/65mm, disco 9.1/4", peso 7.6kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
21	Serra mármore mod. Gdc14-40c papi. S/disco, 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm bosch, makita ou similiar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
22	Serra mármore modelo gdc14-40c pap. C/disco 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm, disco até 125x20 mm, peso 2,6kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
23	Serra mármore 1400w - 220v disco 110 mm, 12000 rpm	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
24	Serra tico tico profissional 670watts 220v, sistema sds para troca de laminas capacidade de corte 80mm madeira	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
25	Serra circular manual 7.1/4"- 1400watts -220v	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
26	Trena eletrônica (laser) mod. Dle50, alcance 50m, precisão 15mm baterial 4 x 1,5v peso 0,18 kg bosch, makita ou similiar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
27	Tarraxa ajustavel c/catraca de 1/2" a 2.1/2"	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
CUSTO TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS								
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 13 PROFISSIONAIS)								
OBSERVAÇÃO: Podem ser considerados no valor unitário do equipamento o custo de manutenção do mesmo, apenas durante o seu tempo de vida útil								
C - RELAÇÃO MENSAL DE SUPRIMENTOS								

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
1	Arco de Serra.	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
2	Broca de aço rápido 1/4"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
3	Broca de aço rápido 1/2"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
4	Broca de aço rápido 1/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
5	Broca de aço rápido 3/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
6	Broca de aço rápido 3/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
7	Broca de aço rápido 5/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
8	Broca de aço rápido 5/32"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
9	Broca de aço rápido 5/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
10	Broca de aço rápido 7/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
11	Broca de aço rápido 9/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
12	Broca de videa 10mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
13	Broca de videa 12mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
14	Broca de videa 6mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
15	Broca de videa 8mm	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

16	Disco de corte diamantado, tipo da borda turbo, cote seco/úmido aplicação em marmores, granitos telhas ,tijolos alvenaria diametro externo 4.3/8" , furo 3/4".	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
17	Disco de corte reto,tipo 41, duas telas, diametro externo 7" espessura 1/8" furo 7/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
18	Disco de desbaste ,tipo 27, três telas, diametro externo 7" espessura 1/4" furo 7/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
19	Fita isolante adesiva, cor azul, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	3	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
20	Fita isolante adesiva, cor branca, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	3	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
21	Fita isolante adesiva, cor preta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura mínima 0,19mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricação nacional, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
22	Fita isolante adesiva, cor verde, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	3	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
23	Fita isolante adesiva, cor vermelha, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	3	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
24	Fita isolante adesiva, cor violeta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	3	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

25	Fita isolante de alta tensão, tipo autofusão, cor preta, à base de borracha de etileno-propileno (EPR), para isolação de fios e cabos com classe de tensão de isolamento até 69.0000V, espessura 0,76mm, largura 19mm, comprimento 10m, classe de temperatura igual ou superior a 105°C	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
26	Lixa Ferro nº 80	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
27	Lixa Ferro nº 100	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
28	Lixa Ferro nº 120	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
29	Lixa D'água nº 180	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
30	Lixa Madeira nº 80	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
31	Lixa Madeira nº 100	unid.	20	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
32	Lixa Madeira nº 120	unid.	20	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
33	Adesivo líquido à base de resinas de PVC dissolvidas em uma mistura de solventes orgânicos, aplicação colagem de tubos e conexões de PVC rígido tanto para a rede de adução de água (tubo branco) como para rede de esgoto (tubo marrom), calhas e dutos de PVC.	Bisnaga com 75g	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
34	Fita Veda Rosca 18mm x 25 m. Composição em PTFE, atendendo as normas ABNT NBR 13124	Rolo c/ 25m	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
35	Lâmina de serra manual bimetal 250x13x0,60, 18 dentes por polegadas	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
36	Lâmina de serra manual, bimetal 250x13x0,60, 32 dentes por polegadas	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL DE INSUMO PARA SUPRIMENTOS							R\$ -
CUSTO MENSAL DOS SUPRIMENTOS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 13 PROFISSIONAIS)							0
OBSERVAÇÃO: Estes suprimentos devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês em especificações e quantidades definidas acima.							

CAMPUS CARUARU

Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços dos Profissionais (Anexos V - A) no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (FERRAMENTAS), B (EQUIPAMENTOS), C (SUPRIMENTOS)

A - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Alavanca comprimento 1,50mts, espessura 1.1/4" dureza 40-60 rockwell	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
2	Alicate de bico meia-cana 7 ½" Isolado Belzer ou similar	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
3	alicate de compressão hidráulico fabricado em aço especial, para cabos de 6 a 400mm ² com cabeçote giratório de 180°, e cabo com isolamento em neoprene	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
4	Alicate de pressão	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
5	Alicate Torquês para Carpinteiro de 8"	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
6	Alicate Universal 8"		12				
7	Alicate Universal 8" isolamento 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
8	Balde em aço 10 litros	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
9	Carro de mão	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
10	Cavador articulado com cabo	unid.	4	R\$ -	R\$ -		

11	Chave de Ajustavel 10"	unid.	8	R\$ -	R\$	-		
12	Chave de fenda 1/4"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$	-		
13	Chave de fenda 1/8"x 6"	unid.	12	R\$ -	R\$	-		
14	Chave de fenda 3/16"x 6"	unid.	8	R\$ -	R\$	-		
15	Chave de fenda haste isolada 1/4"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
16	Chave de fenda haste isolada 1/8"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
17	Chave de fenda haste isolada 3/16"x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
18	Chave de grifo 8"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
19	Chave de grifo 10"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
20	Chave de grifo 12"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
21	Chave de grifo 14"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
22	Chave Estrela 1/4" x 6"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
23	Chave Estrela 3/16" x 4"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
24	chave para tubo 18"	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
25	Chave phillips 1/4" x 6"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
26	Chave phillips 1/8" x 6"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
27	Chave phillips 3/16" x 6"	unid.	4	R\$ -	R\$	-		

28	Chave phillips haste isolada 1/4" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
29	Chave phillips haste isolada 1/8" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
30	Chave phillips haste isolada 3/16" x 6" 1000V, fabricado de acordo com norma ABNT NBR 9699	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
31	Chave teste neon	unid.	8	R\$ -	R\$ -		
32	Chaves para tubos 24 "	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
33	Chaves para tubos 36"	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
34	Chaves para tubos 48"	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
35	Colher de pedreiro nº 7	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
36	Colher de pedreiro nº 9	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
37	Desempenadeira dentada	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
38	Desempenadeira madeira ou pvc	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
39	Desempeno liso	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
40	Diamante cortador de vidro	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
41	Enxada 30cm olho martelo com cabo especial	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
42	Enxó	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
43	Escala de madeira de 2mts	unid.	12	R\$ -	R\$ -		
44	Escova de aço	unid.	10	R\$ -	R\$ -		

45	Espátula 6cm	unid.	8	R\$ -	R\$	-		
46	Esquadro pedreiro e carpinteiro	unid.	4	R\$ -	R\$	-		
48	Estilete de precisão	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
49	Pistola finca pino, fixação à pólvora de ação direta p/pino 1/4"	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
56	Grosa 8"	unid.	5	R\$ -	R\$	-		
57	Jg. Tarraxa rápida de 1/2" a 2"	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
58	Jogo de chave allen, em aço cromo-vanadio , 1,5 -2 -2,5 - 3 - 4 -5- 6- 7- 8- 9- 10mm	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
59	Jogo de chave allen, em aço cromo-vanadio , 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8 polegadas.	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
60	Jogo de serra copo para aço rápido, tipo industrial contendo 11 serras, 3/4', 7/8", 1", 1. 1/8", 1.3/8", 2", 2.1/4", 2.1/2" e 3", com suporte completo para as serras, embalagem e estojo	unid.	2	R\$ -	R\$	-		
61	Jogo de soquete estriado de 10 a 32mm com catraca reversível, manivela, cabo T, extensão de 5", extensão de 10", junta universal , 24 peças	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
62	Jogo de soquete estriado de 3/8" a 1.1/4", com catraca reversível, manivela, cabo T, extensão de 5", extensão de 10", junta universal, com 20 peças	unid.	1	R\$ -	R\$	-		
63	Lima nº 4	unid.	10	R\$ -	R\$	-		
64	Limatão	unid.	5	R\$ -	R\$	-		

65	Linha de pedreiro nylon	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
66	Luva de borracha isolante 30Kv	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
67	luva de cobertura para luva de borracha isolante	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
68	luva de vidraceiro	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
69	Maçarico (manteiro) grande para aplicação de manta asfáltica com botijão de gás GLP 13kg recarregado, incluindo mangueira e conexões	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
70	Mala de Ferramentas	unid.	12	R\$ -	R\$ -		
71	Marreta 10Kg	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
72	Marreta 1Kg	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
73	Marreta 2Kg	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
74	Marreta oitavada 5Kkg cabo de madeira fixado em epoxi	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
75	Martelo Unha 29mm cabo envernizado fixado com epoxi	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
76	Nível bolha	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
77	Pá de bico	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
78	Pá quadrada com cabo	unid.	10	R\$ -	R\$ -		
79	Plaina manual nº4	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
80	Ponteiro 12"	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
81	Prumo	unid.	4	R\$ -	R\$ -		

82	Rebitadeira com 4 bitolas 2,4; 3,2; 4,0; 4,8.	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
83	Régua de alumínio 2 mts	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
84	Riscador de ceramica	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
85	Riscador de formica	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
86	Punho saca fusivel NH talas 000 a 4	unid.	22	R\$ -	R\$ -		
87	Serrote 18"	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
88	Serrote 20"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
89	Serrote para gesso	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
90	Talhadeira 12"	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
91	Tesoura de funileiro 12"	unid.	5	R\$ -	R\$ -		
92	Trena 5mts	unid.	6	R\$ -	R\$ -		
93	Ventosa dupla 5" para vidro	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
CUSTO TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS							
CUSTO MENSAL DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 17 PROFISSIONAIS)							
OBSERVAÇÃO: As ferramentas especificadas e quantificados acima devem ter seus quantitativos e condições de boa utilização, mantidos durante toda a execução contratual.							
B - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (Anual)	VALOR DO CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL

1	Alicate amperímetro digital portátil, categoria III ou IV, true rms, medidas de tensão ac/dc até 600V e corrente ac até 1000A, medição de resistência, frequência, capacitância, teste de continuidade sonoro, com data hold	unid.	7	R\$ -	R\$ -		
2	Painéis de andaimes tubulares de 1,50 x 1,00mts, incluindo diagonais e guarda corpo, piso metálico, sapatas fixas e rodízios	Conjunto C/ 50 peças	1	R\$ -	R\$ -		
3	Detector de materiais mod. Dmf 10 zoom, profundidade máxima detecção 100-80 mm, bateria 9v 6lr61, peso 0,542 kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
4	Detector wall scanner modelo d tect 100, profundidade máxima detecção 10 cm, precisão de medição 5mm, bateria 4x1, 5v peso 0,8kg. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
5	Escada de alumínio linha profissional, base 910mm, 8,08mts estendida, 4,40mts aberta (pintor), 4,65 separada	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
6	Escada profissional em fibra extensível, encosto emborrachado não condutora de eletricidade, 5,74 mts fechada e 9,91 mts aberta	unid.	3	R\$ -	R\$ -		
7	Escada profissional em fibra não condutora de eletricidade, 7 degraus "D" em alumínio	unid.	4	R\$ -	R\$ -		
8	Esmerilhadeira modelo gws 26-230, 2.600w, 6.500rpm, 230mm (9"), peso 5,1kg, de 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
9	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 13 re, c/maleta, eletrônica e reversível, mandril ½" 550w, 1.700rpm, capacidade em concreto/aço 13/10 mm, peso 1,7kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
10	Furadeira (elétrica) de impacto modelo gsb 16, 02 velocidades, mandril ½", 700w, 3.000rpm, capacidade em concreto/aço 16/13mm, peso 1,8kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
11	Furadeira 450w-220v dupla isolamento. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		

12	Furadeira de impacto profissional 900w-220v mandril 5/8"-16mm. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
13	Lanterna a bateria, modelo gli 24v (sem bateria) bulbo xenônio, c/direcionamento e ajuste de foco, peso 0,35kg (sem bateria),220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
14	Lixadeira anguala modelo gws 120, 1.200w, 5.500 rpm, disco 180mm (7"), 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
15	Lixadeira profissional 180w/220v, bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
16	Martelete sds – plus mod. Gbh4dfe, 750w, capacidade de perfuração concreto/madeira 30/30 mm, 650rpm eletrônica, 3.900 impactos/min, força de impacto 3,5 joules, eso 3,8 kg,220v bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
17	Martelete sds-plus modelo gbh 2-24 dsr, c/maleta, 680w, capacidade de perfuração concreto, madeira 24/30 mm, 870rpm eletrônica e reversível, impactos/min, força de impacto 2,2 joules, peso 2,4kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
18	Nível de precisão a laser mod. Bl 2l alcance 10m c/ recp. Precisão 0,3 mm/m bateria 3x1, 5v, peso 0,45kg. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
19	Parafusadeira a bateria, modelo gsr 14, 4-2, eletrônico e reversível, mandril 3/8",14, 4v, 1.400rpm, torque 1-15 nm, peso 1,7 kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
20	Serra circula modelo gks 235, 1.700w, 5.000rpm, espessura máxima de corte 90° 45° - 85/65mm, disco 9.1/4", peso 7.6kg, 220v. Bosch, makita ou similiar nas carcteristicas descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		

21	Serra mármore mod. Gdc14-40c papi. S/disco, 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
22	Serra mármore modelo gdc14-40c pap. C/disco 1400w, 12.000 rpm, espessura máxima de corte 40 mm, disco até 125x20 mm, peso 2,6kg, 220v. Bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
23	Serra mármore 1400w - 220v disco 110 mm, 12000 rpm	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
24	Serra tico tico profissional 670watts 220v, sistema sds para troca de laminas capacidade de corte 80mm madeira	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
25	Serra circular manual 7.1/4"- 1400watts -220v	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
26	Martelo perfurador rompedor profissional 1500w- 220v, sistema de encaixe sds-max, diametro 30-52mm.	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
27	Megômetro digital portátil c/ desligamento automático precisão <4% medição de resistencia de isolamento de 2000 Ω, com tensões de teste de 250, 500 e 1000v	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
28	Esmerilhadeira angular 2000w- 220v disco de 7"- rpm 8500- dupla isolamento	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
29	Trena eletrônica (laser) mod. Dle50, alcance 50m, precisão 15mm bateria 4 x 1,5v peso 0,18 kg bosch, makita ou similar nas características descritas	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
30	Tarraxa ajustavel c/catraca de 1/2" a 2.1/2"	unid.	1	R\$ -	R\$ -		
31	Conjunto vara de manobra 38mm com 5 elementos seccionáveis, intercambiáveis e acopláveis através de encaixe com travamento por pino de engate rápido, fabricada em fibra de vidro impregnada com resina epóxi, comprimento total mínimo de 6m, fornecida com cabeçote universal de bronze, tensão de isolamento mínima 15kV	unid.	2	R\$ -	R\$ -		
CUSTO TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS							
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL(CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 17 PROFISSIONAIS)							
OBSERVAÇÃO: Podem ser considerados no valor unitário do equipamento o custo de manutenção do mesmo, apenas durante o seu tempo de vida útil							

C - RELAÇÃO MENSAL DE SUPRIMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
1	Arco de Serra.	unid.	16	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
2	Broca de aço rápido 1/4"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
3	Broca de aço rápido 1/2"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
4	Broca de aço rápido 1/8"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
5	Broca de aço rápido 3/16"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
6	Broca de aço rápido 3/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
7	Broca de aço rápido 5/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
8	Broca de aço rápido 5/32"	unid.	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
9	Broca de aço rápido 5/8"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
10	Broca de aço rápido 7/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
11	Broca de aço rápido 9/16"	unid.	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
12	Broca de videa 10mm	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
13	Broca de videa 12mm	unid.	4	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
14	Broca de videa 6mm	unid.	8	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
15	Broca de videa 8mm	unid.	8	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
16	Disco de corte diamantado, tipo da borda turbo, cote seco/úmido aplicação em marmores, granitos telhas ,tijolos alvenaria diametro externo 4.3/8" , furo 3/4".	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
17	Disco de corte reto,tipo 41, duas telas, diametro externo 7" espessura 1/8" furo 7/8"	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
18	Disco de desbaste ,tipo 27, três telas, diametro externo 7" espessura 1/4" furo 7/8"	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

19	Fita isolante adesiva, cor azul, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
20	Fita isolante adesiva, cor branca, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
21	Fita isolante adesiva, cor preta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura mínima 0,19mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricação nacional, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	50	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
22	Fita isolante adesiva, cor verde, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
23	Fita isolante adesiva, cor vermelha, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
24	Fita isolante adesiva, cor violeta, de cloreto polivinílico (PVC), anti-chama, tensão de isolamento 750V, espessura 0,18mm, largura 19mm, comprimento 20m, fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454/2007.	unid.	10	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
25	Fita isolante de alta tensão, tipo autofusão, cor preta, à base de borracha de etileno-propileno (EPR), para isolação de fios e cabos com classe de tensão de isolamento até 69.0000V, espessura 0,76mm, largura 19mm, comprimento 10m, classe de temperatura igual ou superior a 105°C	unid.	25	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
26	Lixa Ferro nº 80	unid.	760	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
27	Lixa Ferro nº 100	unid.	660	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
28	Lixa Ferro nº 120	unid.	760	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
29	Lixa D'água nº 180	unid.	160	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -

30	Lixa Madeira nº 80	unid.	660	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
31	Lixa Madeira nº 100	unid.	1200	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
32	Lixa Madeira nº 120	unid.	1100	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
33	Adesivo líquido à base de resinas de PVC dissolvidas em uma mistura de solventes orgânicos, aplicação colagem de tubos e conexões de PVC rígido tanto para a rede de adução de água (tubo branco) como para rede de esgoto (tubo marrom), calhas e dutos de PVC.	Bisnaga com 75g	100	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
34	Fita Veda Rosca 18mm x 25 m. Composição em PTFE, atendendo as normas ABNT NBR 13124	Rolo c/ 25m	250	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
35	Lâmina de serra manual bimetal 250x13x0,60, 18 dentes por polegadas	unid.	50	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
36	Lâmina de serra manual, bimetal 250x13x0,60, 32 dentes por polegadas	unid.	50	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL DE INSUMO PARA SUPRIMENTOS							R\$ -
CUSTO MENSAL DOS SUPRIMENTOS POR PROFISSIONAL (CUSTO MENSAL TOTAL DIVIDIDO POR 17 PROFISSIONAIS)							0
OBSERVAÇÃO: Estes suprimentos devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês em especificações e quantidades definidas acima.							

ANEXO VI DO CONTRATO Nº/2014

GUIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO INÍCIO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. ela conterá todos os empregados da contratada que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- b. conferir todas as anotações nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c. o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção coletiva de trabalho da categoria (CCT);
- d. consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
- e. verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados equipamentos de proteção individual (EPI'S).
- f. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - f.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - f.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - f.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

GESTÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS)

- A. elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- B. verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa das três faturas. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados;
- C. realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor das três faturas) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- D. exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- E. exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

- *Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);*
- *Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);*
- F. consultar a situação da empresa junto ao SICAF;
- G. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL MENSAL

- a. Conferir se as Rotinas de Serviços, previstas no **ANEXO II**, estão sendo cumpridas;
- b. Realizar uma reunião mensal com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- c. Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las para o gestor do contrato, inclusive queixas dos usuários;
- d. Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar as ocorrências, não conformidades, notificações e registros cotidianos relativos ao contrato;
- e. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- f. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;
- g. Comunicar mensalmente ao gestor do contrato que os suprimentos, foram entregues pela empresa;
- h. Instruir o gestor nos atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- i. Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços;
- j. Encaminhar ao Gestor do contrato a Fatura (Nota Fiscal) atestada.

FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

- a. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- b. Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho. Deve instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
- c. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa e da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- d. Conferir se as Rotinas de Serviços, previstas no **ANEXO II**, estão sendo cumpridas;
- e. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

- a. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);
- b. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- c. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
- d. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
- e. Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões e eficiência requeridos;

- f. Reclamar à contratada a correção das faltas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho sejam considerados insatisfatórios;
- g. Recomendar à administração da UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- h. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- i. Realizar uma reunião de avaliação do contrato, conjuntamente com a fiscalização, registrada em Ata, para avaliar a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos pelo pessoal da Contratada, a fim de instruir o processo de renovação do contrato.

FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

- a. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- b. Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração;
- c. Exigir da contratada a entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s).

FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DOS CONTRATOS

- a. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
 - a.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - a.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - a.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - a.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- b. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

- a. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- b. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, o gestor deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a Universidade Federal de Pernambuco)

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

GLOSSÁRIO

**DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME IN/SLTI/MP n° 02/2008, de 30 de abril de 2008, atualizada.**

SALÁRIO é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

REMUNERAÇÃO é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS são os custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

RESERVA TÉCNICA são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra.

INSUMOS DIVERSOS são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão-de-obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços; e
- e) seguros.

LUCRO é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão-de-obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas.

TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Observação: Nos termos do Art. 13 da IN SLTI-MP 2/2008, atualizada, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 96/2014**, o(s) profissional (is) abaixo:

NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA

.....
(data)

.....
(representante legal)

Concordância do(s) designado(s):

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A _____ (Licitante e CNPJ), neste ato representada por _____ (representante legal) DECLARAMOS que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato. Estamos cientes de que quaisquer reivindicações posteriores que ensejem avenças técnicas ou financeiras, inclusive de solicitação de revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não serão consideradas, e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus Anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº _____, em ____ de _____ de 20____.

(representante legal)

Recife, ____ de _____ de 20____

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

